

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		778
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

--- Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no-----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

270 – **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 22 da reunião ordinária desta Câmara do dia 03 de novembro de 2023.-----

---Foi dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- Após serem feitas as correções solicitadas, a ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

---*Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Vereador José Pereira não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*-----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, não se verificou a presença de nenhum cidadão para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu a palavra aos Senhores Vereadores para alguma intervenção que considerassem pertinente.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, chamou a atenção para o atraso que se verificava com a publicação das atas no site do Município e para a necessidade de se regularizar esta situação.-----

---Seguidamente e na sequência das suas intervenções feitas nas reuniões anteriores, voltou a falar da questão da instalação da barbearia literária pela Junta de Freguesia no Pombal, nas Gaeiras, sobre a qual a Câmara até à anterior reunião não tinha qualquer informação formal, nomeadamente sobre a competência para aquela instalação, se era espaço público e no caso de ser onde estava essa autorização ou se havia processo de regularização.-----

---Também relativamente às Gaeiras, referiu que o espaço público do Largo de São Marcos era habitualmente usado pela Junta de Freguesia e também tinha algumas dúvidas quanto ao uso deste espaço pela Junta. Neste sentido, a questão que colocava era porque razão se mantinham naquele espaço dois módulos que lhe parecia resultar ainda das festas que ocorreram em setembro último.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu a publicação de um estudo sobre o poder de compra nacional, um estudo com dados de 2021 e que colocava o concelho de Óbidos com o segundo poder de compra *per capita* mais baixo da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>779</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

região Oeste estando ainda abaixo da média nacional, considerando que estes dados deviam preocupar o Executivo.-----

---No estudo encontrava-se também espelhado o Fator Dinamismo Relativo que reflete o poder de compra de manifestação irregular, geralmente sazonal e que está relacionado com os fluxos populacionais induzidos pela atividade turística e neste fator o Concelho de Óbidos estava acima da média nacional.-----

---Neste sentido, sugeria que a Câmara, à semelhança do que faz para algumas áreas, contratasse uma empresa para fazer um trabalho de estudo e análise para tentarem perceber como se pode manter esse dinamismo relativo ligado à sazonalidade do turismo para poderem pelo menos subir para a média da zona Oeste.-----

---Mencionou um outro assunto que lhes chegou ao conhecimento e que tinha que ver com o facto de Óbidos estar entre os setenta e sete Municípios que tiveram retenção de verbas em outubro de 2023 por via de não prestação de informação à DGAL-Direção-Geral das Autarquias Locais, pelo que perguntava a que dados se referia e qual o motivo da sua não entrega.-----

---De seguida referindo que o Senhor Presidente da Câmara lhes fez chegar uma consulta prévia relativamente ao orçamento do Município, agradeciam o esforço e o cumprimento da legalidade, mas parecia-lhe que o alvo não tenha sido o correto porque quem era representante do partido político era o presidente da estrutura e o partido político em Óbidos não recebeu essa informação.-----

---Mencionou quanto ao Protocolo de Cooperação - DigitALL Programa de Competências Digitais, aprovado na reunião de Câmara do dia três do corrente mês de novembro, que se confirmava aquilo que antecipou de que o protocolo não tinha sido presente ao Conselho Pedagógico da Escola antes de vir à Câmara.-----

---Por último, referiu que relativamente ao edital do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, o mesmo tinha a data de 20 de outubro mas só foi publicitado a 14 de novembro na página da Óbidos Diário, que era a fonte de informação da maior parte das pessoas e para a complexidade da documentação que era necessária para as candidaturas, podia não ser suficiente o espaço de tempo que restava.----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, alertou para a falta de iluminação que se verificava na Praça da Criatividade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que a iluminação tinha três fases e que houve um problema com duas dessas fases, no entanto, já alertou o técnico para ligar pelo menos as luminárias junto à estrada, mas de qualquer forma a situação já estava identificada e a ser resolvida.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, explicou, relativamente ao Pombal, que havia uma caderneta predial urbana que indicava que a área em causa pertencia ao Município de Óbidos e que existia um contrato de comodato com a Junta de Freguesia para a utilização do espaço, acrescentando que tinha solicitado ao Senhor Presidente da Junta para que fizesse uma comunicação à Câmara a informar da instalação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente aos módulos, informou que a situação estava também identificada, o assunto já tinha sido falado com a Junta de Freguesia e ia ser tratada a sua retirada do local.-----

---Quanto à questão das atas, a situação ia ser repostada o mais brevemente possível.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>780</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---No que respeitava ao estudo referido pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, disse que não o tinha lido, mas tinha todo o interesse em fazê-lo pela importância deste tipo de documentos. Mais referiu que, com a política de eventos, tentava-se quebrar ao máximo essa sazonalidade, dando ainda nota que, a par do turismo, a agricultura era também uma das atividades económicas fundamentais do território de Óbidos.-----

---Havia que definir claramente qual o caminho a seguir, um caminho de grande qualidade e com um desenvolvimento económico diferenciador, onde a indústria também tinha de estar presente para garantir uma maior estabilidade económica, uma indústria inovadora em que a componente poluente não estivesse tão presente, sendo a ampliação da zona industrial uma das metas a que se propunham.-----

---Relativamente à questão da DGAL-Direção-Geral das Autarquias Locais, permitiu que fosse dado esclarecimento por parte do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Nuno Gaio, que se encontrava presente no Salão Nobre, o qual esclareceu que tinha recebido um telefonema por parte do Senhor Subdiretor-Geral da DGAL, que justificou ter havido um erro devido a uma falha de comunicação entre aquela Direção-Geral e o Ministério das Finanças e que contavam regularizar esta situação até ao final do mês.-----

---O Senhor Presidente prosseguiu a sua intervenção e explicou quanto à consulta prévia aos partidos, aquilo que foi solicitado foi o envio aos Senhores Vereadores e aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, mas para a próxima vez será enviado também aos seus representantes, tendo deduzido que houvesse uma ligação do partido político na Assembleia ao partido em si.-----

---No que respeitava à questão do Edital das Bolsas de Estudo, sabia que a publicitação era feita nos locais de estilo e que era também enviado para o Gabinete de Comunicação para publicitar nas redes sociais, agradecendo o reparo.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, relativamente ao assunto do Protocolo de Cooperação - DigitALL, voltou a afirmar que acreditavam no que lhes era enviado, mas relativamente às questões que foram levantadas, teve a curiosidade de se certificar, ou seja, ter em mão aquilo que comprovava a passagem pelo Conselho Pedagógico da Escola do projeto em causa. Neste sentido, tinha consigo uma ata que referia a aprovação por unanimidade do projeto, por três anos, pelos conselheiros presentes na reunião, onde se incluía o Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, retorquiu que o protocolo aprovado em reunião de Câmara do passado dia três de novembro, não foi ao Conselho Pedagógico da Escola.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, reiterou que o projeto estava aprovado por unanimidade pelo Conselho Pedagógico da Escola desde o dia vinte de julho de 2022.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, contrariou que estava a referir-se ao protocolo que foi aprovado na reunião passada e que bastava ler a declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista, que ficou em ata, para perceber.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que em 2022 foi aprovado no âmbito da escola o protocolo e que em 2023 não estavam a falar do mesmo protocolo,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		781
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

porque se o fosse não tinha vindo à Câmara para aprovação. Na sua substância este documento era diferente do anterior, ou seja, um projeto com dois protocolos diferentes.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, para terminar, elogiou este projeto excelente para os alunos e que acreditava que o assunto passou pelos órgãos competentes.-----

---Não havendo mais questões, o **PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**271-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 25.ª ALTERAÇÃO/2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO) AO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2023:** -Foi presente a informação n.º 6880/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: 25.ª Alteração/2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023-----

---Os documentos previsionais do Município de Óbidos, concretizados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor. -----

---Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e na NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.-----

---Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa).-----

---Antes do final de cada ano económico, há que analisar a execução orçamental e fazer os ajustes necessários que, dando origem a uma variação no valor total do Orçamento da Despesa, carecem de eventual aprovação em sede de revisão orçamental.-----

---Para detalhe da informação prestada, apresentam-se os mapas resumo da alteração, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental. Para mais fácil entendimento das alterações ocorridas, segue breve explicação dos reforços/diminuições das dotações:-----

---RECEITA-----

--- - 06030106 – Transferência de competências – Lei 50/2018 – adequação da classificação MUNICÍPIO DE ÓBIDOS INFORMAÇÃO do FFD de acordo com as indicações da DGAL-----

--- - 090101 – Participação comunitária em projetos financiados (candidaturas em fase de encerramento)-----

--- - 10030701 – Venda de terrenos inicialmente calculada com base nas regras previstas no OE 2023, cuja execução (venda efetiva) não se prevê concretizar até final do ano.-----

---DESPESA-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>782</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

--- - 0102/01010401 - Ajuste da previsão dos valores de Despesas com Pessoal – Pessoal dos quadros – pessoal em funções-----

--- - 0102/0103050201 – Contribuições da entidade para a Caixa Geral de Aposentações (devido ao aumento das despesas com pessoal)-----

--- - 0102/0103050202 – Contribuições da entidade para a Segurança Social (devido ao aumento das despesas com pessoal)-----

--- - 0102/02011601- Aquisição de água (aumento do preço por m<sup>3</sup> a partir de março)-----

--- - 0102/020220 – Recolha e tratamento de efluentes (saneamento – aumento do preço mensal)-----

--- - 0102/06020305 – Taxa de Recursos Hídricos-----

--- - 0102/07010602 – Aquisição de viaturas cujo prazo de entrega não será possível em 2023-----

--- - 0102/07030301 – Valor previsto em excesso que não se prevê executar até final do ano. ---Após a presente alteração modificativa, o Orçamento para a ter um total de 24.469.253,96€-----

---Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. ---Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 25.ª alteração (2.ª revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2023, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 30 de outubro de 2023 pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---“O Orçamento e as GOP, dadas as suas características previsionais, são adaptados ao longo do ano de forma a poderem ser concretizadas as atribuições do Município.-----

---A presente proposta, sob a forma de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão), cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser submetida a decisão, sendo a sua aprovação da exclusiva competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura do seguinte documento sobre o assunto em análise:-----

---” Antes do final de cada exercício económico, há que analisar o ponto de situação da execução orçamental e fazer os ajustes e correções que se verifiquem necessários. Como estes ajustes implicam uma variação do valor total do Orçamento, só se podem fazer em sede de alteração modificativa, ou seja através de uma revisão ao Orçamento.-----

---A presente revisão garante o equilíbrio orçamental, demonstrado na informação presente ao Senhores Vereadores.-----

---O Orçamento atual é de praticamente 24 milhões de euros, passando para os 24 milhões e 400 mil euros após esta revisão. Será um aumento de apenas 2%.-----

---À presente data, a Receita apresenta uma execução de 25 milhões e novecentos mil euros que corresponde a 108% do valor previsto, devido principalmente à execução do IMT.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>783</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---Não é de estranhar que a execução seja superior à previsão da Receita, pois é legalmente possível que a execução possa exceder a previsão. O que não pode acontecer é receber receita sem que esteja prevista a respetiva rubrica. O ponto 4 do título 4 da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 do SNC-AP corrobora esta possibilidade.-----

---Como não há necessidade de aumentar o Orçamento para um valor correspondente à execução, esta mantém-se na ordem dos 106% após a revisão.-----

---Já a totalidade da Despesa ascende a quinze milhões e novecentos mil euros, que perfazem 66,5% de execução face à dotação à presente data. É expectável alcançar uma execução próxima dos 80% até final do ano.-----

---Como a Receita já ultrapassa os 100%, não houve necessidade de fazer ajustes às previsões. Apenas foi necessário corrigir a classificação do Fundo de Descentralização de Competências da Educação de acordo com as indicações da DGAL, bem como o aumento aos apoios alimentares atribuído em setembro também no âmbito do FFD da Educação. Estas receitas passam a constar da classificação 06.03.01.06, específica para o FFD.-----

---No que respeita às Receitas de Capital, apenas se verificou necessário proceder ao ajustamento negativo, ou seja, retirar a previsão para financiamentos de candidaturas em fase de encerramento, cujo recebimento não se prevê que ocorra até ao final do ano. Como também não há qualquer previsão para alienação de bens imóveis, adequou-se a previsão desta rubrica para um valor nulo.-----

---Já nas Despesas, houve a necessidade de reforçar algumas dotações, nomeadamente, no que respeita aos vencimentos e respetivos encargos, à aquisição de água em alta e aos serviços de saneamento.-----

---Como é do conhecimento geral, as despesas com pessoal sofreram alterações legais que implicaram um aumento do valor total previsto inicialmente. Isto deu origem a acertos mensais que, para o mês de dezembro, faz com que haja necessidade de fazer os acertos finais de acordo com as necessidades efetivas até dezembro e já prevendo os encargos a pagar só em janeiro.-----

---Se as despesas com os vencimentos aumentam, então os encargos da entidade para com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social também têm que aumentar, pelo que há a necessidade de reforço das dotações.-----

---Já a aquisição de água e o saneamento foram objeto de aumentos dos preços no início do corrente ano por parte das entidades fornecedoras em alta. Os valores previstos para o ano 2023 mostraram-se assim insuficientes, carecendo de ajuste para assegurar os compromissos até ao final do ano.-----

---Na rubrica 07030301 com a descrição viadutos, arruamentos e obras complementares diz respeito à adequação da dotação para anos seguintes da empreitada para conservação de estradas conforme o procedimento em curso, bem como uma diminuição da dotação geral da rubrica para este ano, uma vez que se verificou excessiva para pôr em curso o procedimento da empreitada prevista da nova estrada do Bom Sucesso.-----

---Esta revisão, como se referiu, justifica-se sobretudo pela adequação de classificações da Receita e de reforços de dotações provenientes de imposições legais e de aumentos de preços por parte dos fornecedores.-----

---A atual execução já atinge montantes e percentagens bastante expressivos e que irão aumentar até final do ano, permitindo antever excelentes resultados orçamentais para o próximo ano, traduzidos num saldo para a gerência seguinte bastante confortável...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente à diminuição verificada quanto à aquisição de viaturas, pretendiam saber que veículos se deixaram de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		784
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

comprar e porquê, questionou a razão pela qual se verificava uma despesa acrescida a nível de vencimentos, porque é que a mesma só foi feita agora e não antes e, quanto aos encargos, quer com a água, quer com o saneamento, porque se demorou seis meses para fazer esta previsão em sede de orçamento, a um mês do fecho de contas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente à questão das viaturas explicou que se verificava um grande atraso na sua entrega e assim era transferida a sua aquisição para 2024 deste conjunto de viaturas maioritariamente elétricas.-----

---Quanto à questão dos vencimentos e da água e saneamento, deduzia que se tratava de questões de natureza técnica na elaboração destes documentos.-----

---**A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou a 25.ª Alteração/2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.**-----

## **272-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS –**

**ESTRUTURA FLEXÍVEL:** -Foi presente a informação n.º 6868/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, Carla Marina Reis Rodrigues Gil, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de alteração à Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível.-----

---Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, por instruções superiores, em anexo, proposta do Sr. Presidente da Câmara à Câmara para análise e eventual aprovação da criação, alteração e manutenção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível (alínea a) do artigo 7.º do DL n.º 305/2009, de 23.10)...-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento subscrito pelo Presidente da Câmara, datada em 10 de novembro de 2023:-----

---" ASSUNTO: Estrutura Flexível-----

---|.-----

---Enquadramento-----

---A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2022 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, Despacho n.º 14400/2022, de 15 de dezembro.-----

---De forma a melhorar a prestação do serviço público propõe-se alteração da estrutura flexível e ajustes nas atribuições, competência e serviços com intuito de os tornar mais eficientes, eficazes e capazes de emitir respostas com qualidade adaptadas às atividades programadas e aos desafios exigidos ao Município.-----

---Os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade devendo a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>785</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---II.-----  
---Criação, alteração e extinção de Divisões e Subdivisões-----  
---São as seguintes as alterações na composição das unidades orgânicas flexíveis:-----  
---1. Criação da Divisão Financeira;-----  
---2. Alteração da designação da Divisão Administrativa e Financeira que passa a Divisão Administrativa e Jurídica;-----  
---3. Extinção da Subdivisão Financeira;-----  
---4. Criação da Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar.-----  
---III. Criação e alteração de serviços-----  
---São as seguintes as alterações:-----  
---1. Secções e serviços na dependência da Divisão Administrativa e Jurídica-----  
--- - Mantém-se a Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC), a Secção de Execuções Fiscais (SEF), a Secção de Contratação Pública (SCP) e os Serviços Jurídicos (SJ);-----  
--- - O Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks (SGPS) divide-se em Serviço de Gestão Patrimonial e Serviço de Gestão de Stocks. Afeto à Divisão Administrativa e Jurídica fica o Serviço de Gestão Patrimonial (SGP);-----  
--- - O Serviço de Metrologia (SM) é extinto.-----  
---2. Secções e serviços na dependência da Divisão Financeira-----  
--- - Secção de Contabilidade (SC) e o Serviço de Tesouraria (TES);-----  
--- - Serviço de Gestão de Stocks (SGS).-----  
---3. Serviços na dependência da Subdivisão Cultura e Turismo, que por sua vez se encontra na dependência da Divisão de Coesão Territorial-----  
--- - O Serviço de Turismo e Património Cultural (STPC) divide-se no Serviço de Turismo (ST) e no Serviço de Património Cultural (SPC);-----  
--- - O Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH) divide-se no Serviço de Biblioteca (SB) e o Serviço de Arquivo Histórico (SAH);-----  
--- - Criação do Serviço Desenvolvimento Turístico (SDT);-----  
---4. Secções e serviços na dependência da Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar----  
--- - Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDSBE) e Serviço de Juventude(SJ).-----  
---5. Secções e serviços na dependência da Divisão de Governança  
--- - Mantém-se a Secção de Recursos Humanos (SRH), o Serviço de Gestão de Sistemas de Informação (GSI), o Serviço de Inovação e Capacitação (SIC), o Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC) e o Serviço de Captação de Fundos (SCF);-----  
--- - O Serviço de Desenvolvimento Comunitário (SDC) passa a Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado (SDCV);-----  
--- - É extinto o Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI).-----  
---A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal (7 Divisões e 5 Subdivisões)...”-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar da seguinte proposta do Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2023:-----

-----“Proposta-----  
---A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21 de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>786</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

outubro de 2022 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, Despacho n.º 14400/2022, de 15 de dezembro.-----

---Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal em sessão datada de 27 de setembro 2019 relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, procede-se à proposta de adequação das unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, face aos princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

---"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

---No mesmo sentido, o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece que:-----

---"A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados".-----

---Conforme o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

---"A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado".-----

---As subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, podem ser criadas quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites Gabinete da Presidência fixados pela assembleia municipal (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro).-----

---A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a constituição das seguintes unidades orgânicas flexíveis com as atribuições e competências descritas:-----

-----Organização dos Serviços Municipais-----

-----Estrutura Flexível-----

-----CAPÍTULO I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 1.º-----

-----Estrutura-----

---A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende:---

---1 - Sete unidades orgânicas flexíveis - divisões:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>787</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- a) Divisão Administrativa e Jurídica (DAJ);-----
  - b) Divisão Financeira (DF);-----
  - c) Divisão de Educação (DE);-----
  - d) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);-----
  - e) Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
  - f) Divisão de Governança (DG);-----
  - g) Divisão de Coesão Territorial (DCT).-----
  - 2 - Cinco estruturas flexíveis – Subdivisões:
  - a) Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDDSBE), integrada na Divisão Coesão Territorial (DCT);-----
  - b) Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
  - c) Subdivisão de Coesão Social (SDCS), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
  - d) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
  - e) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM) integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM).-----
  - 3 - Oito subunidades orgânicas flexíveis - Secções:-----
  - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
  - b) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
  - c) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
  - d) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
  - e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
  - f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
  - g) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
  - h) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----
- CAPÍTULO II-----
- Divisão Administrativa e Jurídica – DAJ-----
- Artigo 2.º-----
- Missão-----
- A DAJ tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos munícipes, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afetação dos recursos.-----
- Artigo 3.º-----
- Composição-----
- A DAJ, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----
- a) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
  - b) Serviço de Gestão Patrimonial (SGP);-----
  - c) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
  - d) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
  - e) Serviços jurídicos (SJ).-----
- Artigo 4.º-----
- Atribuições e competências-----
- À DAJ, compete assegurar, designadamente:-----
- a) Os processos eleitorais;-----
  - b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>788</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município;-----
- ) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral;-----
- e) Os processos de licenciamento previstos na legislação;-----
- f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros;-----
- g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município;-----
- h) A gestão do património municipal;-----
- i) A gestão da carteira de seguros do Município;-----
- j) A organização dos processos de contencioso fiscal e contraordenações;-----
- k) Os procedimentos relativos ao Espaço do Cidadão;-----
- l) A adequada implementação do sistema de avaliação no serviço;-----
- m) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central;-----
- n) Os procedimentos relativos à contratação pública;-----
- o) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão.-----

-----Artigo 5.º-----

-----Competências do Chefe da DAJ-----

----Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAJ:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão da administração geral;-----
- c) Assegura a gestão integrada dos serviços da divisão;-----
- d) Coordenação do cumprimento do plano de atividades e orçamento da DAJ e elaboração dos respetivos relatórios de atividades;-----
- e) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
- f) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;-----
- g) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos;-----
- h) Colaborar na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços;-----
- i) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- j) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

-----CAPÍTULO III-----

-----Divisão Financeira – DF-----

-----Artigo 6.º-----

-----Missão-----

---A Divisão Financeira tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria financeira, apoiando a tomada de decisões ao nível superior no domínio

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>789</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros.

-----Artigo 7.º-----  
-----Composição-----

---A DF, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Secção de Contabilidade (SC);-----
- b) Serviço de Tesouraria (ST)-----
- c) Serviço de Gestão de Stocks (SGS).-----

-----Artigo 8.º-----  
-----Atribuições e competências-----

---À DF, compete assegurar, designadamente:-----

- a) A correta gestão das finanças e contabilidade do município;-----
- b) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município;-----
- c) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro;-----
- d) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração Central;-----
- e) Informar, elaborar e organizar os processos relativos à contratação de empréstimos;--
- f) Assegurar a legalidade financeira na realização da despesa e arrecadação da receita, bem como o cumprimento das normas de contabilidade e fiscalidade garantindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;-----
- g) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais;-----
- h) Promover a cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município;-----
- i) Assegurar os movimentos de tesouraria;-----
- j) Assegurar a gestão das contas correntes;-----
- k) Assegurar a gestão de stocks.-----

-----Artigo 9.º-----  
-----Competências do Chefe da DF-----

---1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DF:-----

- a) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;-----
- b) Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;-----
- c) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;-----
- d) Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas;-----
- e) Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas;-----
- f) Assegurar a tramitação contabilística nas diferentes fases de execução orçamental;---
- g) Apoio à tomada de decisão no domínio de gestão financeira.-----

---2 - Do ponto de vista operacional, compete-lhe ainda:-----

- a) Assegurar o registo e respetivo pagamento de faturas e demais compromissos, de acordo com as deliberações da Câmara e ou despachos dos superiores hierárquicos;-----
- b) Manter atualizado o registo da receita proveniente do Orçamento de Estado, das Finanças, fundos comunitários, cooperação técnica e financeira e ou outras entidades, da responsabilidade da secção;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>790</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---c) Elaborar o Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----

---d) Garantir as reconciliações bancárias periódicas à Tesouraria;-----

---e) Controlar e fazer cumprir a assiduidade dos seus funcionários;-----

---f) Promover as publicações a que o serviço está obrigado;-----

---g) Garantir o arquivo organizado dos processos de natureza financeira.-----

---3 - De acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), compete à Chefe da DF assumir as funções de contabilista público.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----Divisão Educação – DE-----

-----Artigo 10.º-----

-----Missão-----

---A DE tem como missão garantir o aumento da qualidade do sistema educativo local, propondo estratégias de intervenção e planeamento das instituições, serviços e equipamentos educativos.-----

-----Artigo 11.º-----

-----Composição-----

---A DE, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

---a) Serviço Educação e Formação (SEF);-----

---b) Serviço de Inovação Educativa (SIE);-----

---c) Serviço de Recursos e Infraestruturas (SRI);-----

---d) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

-----Artigo 12.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À DE, compete assegurar, designadamente:-----

---a) Assegurar a concretização da política e dos objetivos municipais na área da educação;

---b) Fomentar a implementação de medidas conducentes ao aumento da qualidade educativa concelhia e promoção do sucesso escolar;-----

---c) Assegurar a colocação e a gestão do pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino da responsabilidade do Município;-----

---d) Participar na definição anual da rede educativa local em articulação com a administração central;-----

---e) Participar na definição das prioridades de intervenção ao nível da requalificação, ampliação e manutenção dos estabelecimentos de educação e ensino da responsabilidade do Município;-----

---f) Acompanhar os contratos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia do concelho, em matéria de conservação e manutenção do parque escolar.-----

---g) Assegurar a gestão do mobiliário, equipamentos didáticos e material de desgaste;---

---h) Coordenar a monitorização e revisão da carta educativa;-----

---i) Assegurar a participação do Município em programas e projetos integrados nos eixos estratégicos da carta educativa;-----

---j) Implementar e gerir, em articulação com os órgãos de direção do agrupamentos de escolas, as atividades de enriquecimento curricular (AEC).-----

---k) Assegurar o funcionamento dos programas Crescer Melhor, Fábrica da Criatividade e MyMachine Portugal;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>791</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- l) Conceber, implementar, monitorizar e avaliar candidaturas a fundos nacionais e internacionais, no âmbito da Educação;-----
- m) Propor a celebração de acordos e protocolos com instituições educativas, públicas e particulares, coletividades, empresas e outras entidades considerados de interesse para a melhoria do sistema educativo;-----
- n) Promover parcerias com entidades públicas e privadas para a concretização de componentes curriculares específicas de carácter vocacional ou profissionalizante, estágios ou outras vertentes;-----
- o) Assegurar a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar;-----
- p) Acompanhar o funcionamento da rede de transportes escolares (circuitos públicos) dos alunos do ensino básico e secundário, de acordo com as determinações legais e regulamento municipal em vigor;-----
- q) Assegurar a implementação do programa Aproximar, em articulação com os órgãos de direção do agrupamentos de escolas, ao nível da contração de recursos humanos, materiais e atividades de apoio.-----

-----Artigo 13.º-----

-----Competências do Chefe da DE-----

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 2.º grau, compete ao dirigente intermédio da Divisão de Educação:-----
- a) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços da sua dependência hierárquica;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico, as políticas educativas municipais;-----
- c) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- d) Analisar e elaborar pareceres sobre o planeamento de edifícios escolares;-----
- e) Colaborar na programação, construção e conservação dos estabelecimentos de educação e ensino da responsabilidade do Município;-----
- f) Colaborar com as instituições educativas locais, no aumento da qualidade do sistema educativo local;-----
- g) Promover uma maior participação da comunidade educativa em projetos e iniciativas que potenciem a função cultural, democrática e social da escola;-----
- h) Coordenar e assegurar a participação do município em programas e redes nacionais e internacionais;-----
- i) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- j) Coordenar, monitorizar e avaliar os programas Crescer Melhor, Fábrica da Criatividade e MyMachine Portugal;-----
- k) Garantir a execução da Carta Educativa;-----
- l) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – DPGU-----

-----Artigo 14.º-----

-----Missão-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>792</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---A DPGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, gestão territorial e urbanística, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

-----Artigo 15.º-----

-----Composição-----

---A DPGU, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

---a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----

---b) Gabinete de Planeamento (GP);-----

---c) Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP);-----

---d) Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----

---e) Serviço de Arqueologia (SA).-----

-----Artigo 16.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À DPGU, compete assegurar, designadamente:-----

---1 - Em matéria de Planeamento:-----

---a) Assegurar que as soluções ao nível do planeamento e gestão territorial contribuem de forma sustentável para a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional;-----

---b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território;-----

---c) Promover os procedimentos necessários para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT'S) de âmbito municipal, incluindo os PP, PU e Unidades de Execução e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização durante a sua vigência;-----

---d) Promover o acompanhamento e a emissão de pareceres sobre estudos, programas e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local com incidência territorial no Concelho;-----

---e) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos.-----

---2 - Em matéria de Gestão Urbanística:-----

---a) Desenvolver um Sistema de Informação Geográfica que permita a efetiva caracterização territorial do município;-----

---b) Assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----

---c) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos;-----

---d) Promover e desenvolver ações de salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação;-----

---2.1 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica:-----

---a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;-----

---b) Promover a obtenção de cartografia e respetiva atualização;-----

---c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>793</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---2.2 - Em matéria de Fiscalização Municipal e Obras Particulares:-----

---a) Promover as ações necessárias de forma a assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----

---2.3 - Em matéria de Obras Particulares/Loteamentos:-----

---a) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares e de iniciativa pública, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;-----

---b) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----

---c) Preparar o expediente necessário para a tomada de decisão do Presidente da Câmara ou Vereador com a competência delegada, bem assim como para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, no âmbito da Divisão;-----

---d) Assegurar a elaboração e emissão de documentos para o exterior (Certidões, Alvarás, ofícios e outros) relativos aos processos de obras particulares, planeamento e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das funções e competências da DPGU;-----

---e) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;-----

---f) Assegurar todos os atos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”;

---g) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva.-----

---2.4 - Em matéria de Arqueologia:-----

---a) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres;-----

---b) Contribuir para a salvaguarda do património arqueológico do Concelho, nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico;-----

---c) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos;-----

---d) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

-----Artigo 17.º-----

-----Competências do Chefe da DPGU-----

---Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGU:-----

---a) Coordenação e orientação da atividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais;-----

---b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----

---c) Assegurar o arquivamento, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----

---d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----

---e) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>794</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- f) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal;-----
- g) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;-----
- h) Analisar e emitir pareceres sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----
- i) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- j) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- k) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres em matéria de arqueologia;-----
- l) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos;-----
- m) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica;-----
- n) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- o) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.

-----CAPÍTULO VI-----

-----Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – DOEM-----

-----Artigo 18.º-----

-----Missão-----

A DOEM tem como missão promover o desenvolvimento e coordenação das atividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais, gerir os sistemas da rede águas e de saneamento, obras municipais e transportes, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da circulação e segurança rodoviária, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

-----Artigo 19.º-----

-----Composição-----

---A DOEM, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

---a) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM), que inclui os seguintes serviços:-----

---i) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----

---ii) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----

---iii) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----

---iv) Serviço Espaços Verdes (SEV).-----

---b) Gabinete Técnico (GT);-----

---c) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), que inclui a seguinte Secção e serviços:-----

---i) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----

---ii) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----

---iii) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM).-----

-----Artigo 20.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À DOEM, compete assegurar, designadamente:-----

---1 - Em matéria de obras municipais:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>795</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---a) O desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, de infraestruturas, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----

---b) O acompanhamento e os procedimentos de fiscalização das obras municipais executadas por empreitada;-----

---2 - Em matéria de Logística Municipal:-----

---a) Promover a administração, sob orientação do executivo municipal, do estaleiro municipal, das oficinas bem como, do parque de viaturas e máquinas municipais;-----

---b) Promover a realização dos trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Divisão;-----

---3 - Em matéria de Reabilitação Urbana:-----

---a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada, em colaboração com outros serviços;-----

---b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respetiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana e PARU's, em colaboração com outros serviços;-----

---c) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;

---d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda;-----

---e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local;-----

---f) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos;-----

---g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho.-----

---4 - Em matéria de Sustentabilidade:-----

---a) Promover a gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas;

---b) Fomentar a recolha seletiva dos resíduos;-----

---c) Promover a gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captação, tratamento, elevação e distribuição;-----

---5 - A execução de todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

#### -----Artigo 21.º-----

#### -----Competências do Chefe da DOEM-----

---Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DOEM:-----

---a) Coordenação e orientação da atividade da divisão, dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais;-----

---b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>796</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afetas à divisão;-----
- f) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correção adequadas;-----
- g) Manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa;-----
- h) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- i) Colaborar na execução de medições e orçamentos;-----
- j) Colaborar nos trabalhos de projeto, desenho e topografia;-----
- k) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais;-----
- l) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias;-----
- m) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- n) Planificar a execução de obras procedendo ao seu controlo físico e financeiro;-----
- o) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- p) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de Gabinete da Presidência intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços;-----
- q) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;-----
- r) Promover a eficiência energética;-----
- s) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- t) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;
- u) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----

-----Secção I-----

-----Subdivisão de Logística Municipal – SDLM-----

-----Artigo 22.º-----

-----Missão-----

---A SDLM tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Obras Municipais, Transportes, Máquinas e Viaturas, Sinalização e Segurança Rodoviária e Espaços Verdes.-----

-----Artigo 23.º-----

-----Composição-----

---A SDLM, dirigente intermédio de 4.º grau, diretamente dependente do Chefe da DOEM, coordena:-----

---a) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----

---b) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----

---c) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>797</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---d) Serviço Espaços Verdes (SEV).-----

-----Artigo 24.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À SDLM, compete assegurar, designadamente:-----

---a) A administração, sob orientação do executivo municipal, o estaleiro municipal, as oficinas bem como, o parque de viaturas e máquinas municipais;-----

---b) A realização dos trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Subdivisão, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e de máquinas;-----

---c) A reparação, conservação e manutenção dos parques e jardins, dos edifícios e equipamentos municipais;-----

---d) A gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais e das ferramentas e equipamentos de utilização comum;-----

---e) A gestão dos espaços verdes;-----

---f) A execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal.---

-----Artigo 25.º-----

-----Competências do Dirigente Intermédio da SDLM-----

---1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 4.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Logística Municipal:-----

---a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----

---b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----

---c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----

---d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----

---e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----

---f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----

---g) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----

---h) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----

---i) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

-----Secção II-----

-----Subdivisão de Sustentabilidade – SDS-----

-----Artigo 26.º-----

-----Missão-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>798</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---A SDS tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Sustentabilidade.-----

-----Artigo 27.º-----  
-----Composição-----

---A SDS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DOEM, coordena:-----

- a) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
- b) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
- c) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM).-----

-----Artigo 28.º-----  
-----Atribuições e competências-----

---À SDS, compete assegurar, designadamente:-----

- a) A gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captação, tratamento, elevação e distribuição, garantindo o controlo periódico da qualidade da água de consumo;-----
- b) A gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas;-----
- c) A recolha seletiva dos resíduos e, conseqüentemente, a redução dos quantitativos de resíduos com potencial de reaproveitamento, depositados em aterro;-----
- d) A definição de um sistema de taxaço que se revele mais justo para o produtor de resíduos, dado admitir-se introduzir uma maior equidade e sustentabilidade à gestão do sistema de gestão de resíduos;-----
- e) A Limpeza Urbana e dos Edifícios Municipais.-----

-----Artigo 29.º-----  
-----Competências do Dirigente Intermédio da SDS-----

---1- Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Sustentabilidade:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
- c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Colaborar na elaboração de estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos;-----
- g) Emissão de pareceres na área do ambiente e energia;-----
- h) Assegurar a gestão da luz pública, promover a iluminação das ruas e demais lugares públicos e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa concessionária;-----
- i) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede;-----
- j) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos relativos à rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>799</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- k) Assegurar a deteção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água;-----
- l) Dinamizar iniciativas para o aproveitamento de fontes de energia alternativas e renováveis;-----
- m) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- n) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propor frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- o) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

-----CAPÍTULO VII-----

-----Divisão de Coesão Territorial – DCT-----

-----Artigo 30.º-----

-----Missão-----

---A DCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social, da cultura, do turismo, da juventude, do desporto, saúde e bem-estar.-----

-----Artigo 31.º-----

-----Composição-----

---A DCT, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

---1 - A Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), que inclui:-----

---a) Serviço de Turismo (ST);-----

---b) Serviço de Património Cultural (SPC);-----

---c) Serviço de Desenvolvimento Turístico (SDT);-----

---d) Serviço de Biblioteca (SB);-----

---e) Serviço de Arquivo Histórico (SAH).-----

---2 - A Subdivisão de Coesão Social (SDCS), que inclui:-----

---a) Serviço de Coesão Social (SCS).-----

---3- A Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDDSBE), que inclui:-----

---a) Serviço de Juventude (SJ);-----

---b) Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDSBE).-----

-----Artigo 32.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À DCT, compete assegurar, designadamente:-----

---a) Garantir respostas integradas de forma a atingir o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do Concelho;-----

---b) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes, reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas;-----

---c) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social de âmbito Municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;-----

---d) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar Municípios necessitados na integração profissional;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>800</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes;-----

---f) Assegurar a execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura, turismo, desporto, saúde e bem-estar e coesão social;-----

---g) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

-----Artigo 33.º-----

-----Competências do Chefe da DCT-----

---1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DCT:-----

---a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----

---b) Apoiar o Executivo na definição das políticas de desenvolvimento social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----

---c) Conceber e supervisionar a implementação de estratégias, planos de ação e gestão de atividades de âmbito integrado nas áreas social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----

---d) Fomentar o trabalho em rede das instituições do município que prestam apoio social;

---e) Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local;-----

---f) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;

---g) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território no seu âmbito de competência;---

---h) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----

---i) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.

---2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

-----Secção I-----

-----Subdivisão de Cultura e Turismo – SDCT-----

-----Artigo 34.º-----

-----Missão-----

---A SDCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo.-----

-----Artigo 35.º-----

-----Composição-----

---A SDCT, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCT, coordena:-----

---a) Serviço Turismo (ST);-----

---b) Serviço de Património Cultural (SPC);-----

---c) Serviço de Desenvolvimento Turístico (SDT);-----

---d) Serviço Biblioteca (SB);-----

---e) Serviço de Arquivo Histórico (SAH).-----

-----Artigo 36.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À SDCT, compete assegurar, designadamente:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>801</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- a) Assegurar a execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo;-----
- b) Assegurar a implementação de estratégias, planos de ação e gestão de atividades de âmbito integrado nas áreas de cultura e turismo;-----
- c) Assegurar a programação de atividades e eventos de natureza cultural, de interesse municipal;-----
- d) Promover o turismo ao serviço do desenvolvimento do Concelho;-----
- e) Assegurar a divulgação das potencialidades turísticas do Concelho;-----
- f) Gerir a rede de museus e galerias, assegurando a conservação e restauro das peças museológicas e promover a sua divulgação e acesso;-----
- g) Gerir a biblioteca municipal e assegurar o acesso à leitura e à informação, bem como dinamizar atividades que fomentem o gosto pela leitura;-----
- h) Coordenar o desenvolvimento, em parceria com o movimento associativo do concelho, de projetos que contribuam para o desenvolvimento cultural dos munícipes;-----
- i) Assegurar a identificação, preservação, valorização e divulgação do património cultural - material e imaterial.-----

-----Artigo 37.º-----

-----Competências do Dirigente Intermédio da SDCT-----

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Cultura e Turismo:-----
  - a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
  - b) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada; ---c) Promover e preservar o património cultural - material e imaterial – e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo;-----
  - d) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo;-----
  - e) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s);-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----
- 3 - Executa todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

-----Secção II-----

-----Subdivisão de Coesão Social – SDCS-----

-----Artigo 38.º-----

-----Missão-----

---A SDCS tem como missão promover de forma pró-ativa e responsável o bem-estar social dos munícipes na sua área de intervenção através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social.-----

-----Artigo 39.º-----

-----Composição-----

---A SDCS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCT, coordena: a) Serviço de Coesão Social (SCS).-----

-----Artigo 40.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À SDCS, compete assegurar, designadamente:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>802</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- a) Concretizar as políticas sociais definidas pelo município;-----
- b) Promover a execução dos planos de intervenção social;-----
- c) Conceber estudos extensivos de diagnóstico da realidade concelhia e estudos intensivos de aprofundamento do conhecimento da situação social de grupos específicos;-
- d) Propor programas e ações dirigidas a grupos e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;-----
- e) Coordenar a intervenção em territórios de risco e em situações de emergência social;
- f) Articular a intervenção do Município com a dos restantes agentes sociais;-----
- g) Promover serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;-----
- h) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;---
- i) Coordenar a Rede Social do Município;-----
- j) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social.-----

-----Artigo 41.º-----

-----Competências do Dirigente Intermédio da SDCS-----

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Coesão Social:-----
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Acompanhar e fazer cumprir a elaboração dos planos de intervenção social;-----
- c) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige; d) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos beneficiários;-----
- e) Colaborar com as instituições vocacionadas para a intervenção na área da coesão social, rentabilizando os recursos existentes e suscitando a participação da comunidade;---
- f) Promover trabalho de parceria com as estruturas de âmbito local no sentido da sinalização de casos de carência habitacional;-----
- g) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;-----
- h) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social do concelho;-----
- i) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- j) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

-----Secção III-----

-----Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar – SDDSBE-----

-----Artigo 42.º-----

-----Missão-----

---A SDDSBE tem como missão promover a saúde e bem-estar, fomentar a prática desportiva dos munícipes e realizar e/ou apoiar iniciativas destinadas a jovens na sua área de intervenção através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito do desporto, saúde, bem estar e juventude.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>803</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

-----Artigo 43.º-----

-----Composição-----

---A SDDSBE, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCT, coordena:-----

---a) Serviço de Juventude (SJ);-----

---b) Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDDSBE).-----

-----Artigo 44.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À SDDSBE compete assegurar, designadamente:-----

---a) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens, em articulação com outros serviços do Município;-----

---b) Assegurar a implementação de programas de apoio às associações juvenis e grupos informais de jovens;-----

---c) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude;-----

---d) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;-----

---e) Promover ações de formação na área da juventude;-----

---f) Fomentar o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, para todos os escalões etários da população;-----

---g) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar;-----

---h) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços;-----

---i) Proceder à elaboração e atualização da Carta Desportiva Municipal.-----

-----Artigo 45.º-----

-----Competências do Dirigente Intermédio da SDDSBE-----

---1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar:-----

---a) Apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda eventos resultantes de parcerias externas;-----

---b) Promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas, no âmbito das diversas vertentes do Desporto, designadamente na formação, lazer e rendimento;-----

---c) Proceder à gestão operacional de instalações desportivas;-----

---d) Promover a gestão, desenvolvimento e apoio a programas, projetos e iniciativas de interesse municipal; e) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio da saúde e promover a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;-----

---f) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal;-----

---g) Criar condições para a fixação da população jovem no território;-----

---h) Promover a interação transgeracional.-----

---2- Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

-----CAPÍTULO VIII-----

-----Divisão de Governança – DG-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>804</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

-----Artigo 46.º-----

-----Missão-----

---A DG tem como missão facilitar a relação do cidadão com o Município, promovendo a melhoria da capacidade e qualidade de resposta adaptada às necessidades do cidadão e ainda contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais.-----

-----Artigo 47.º-----

-----Composição-----

---A DG, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

---a) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----

---b) Serviço de Inovação e Capacitação (SIC);-----

---c) Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado (SDCV);-----

---d) Gestão de Sistemas de Informação (GSI);-----

---e) Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC);-----

---f) Serviço de Captação de Fundos (SCF).-----

-----Artigo 48.º-----

-----Atribuições e competências-----

---À DG, compete assegurar, designadamente:-----

---a) Facilitar a relação dos cidadãos com o Município;-----

---b) Orientar a capacidade de resposta dos serviços do município às expectativas e necessidades do cidadão;-----

---c) Estudar, coordenar e implementar a gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações, bem como propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município;-----

---d) Implementar novas soluções que permitam ao munícipe o acesso de forma transparente e centralizada aos seus dados;-----

---e) Acompanhar os projetos de informatização Municipal, na parte que diz respeito aos serviços, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços prestados;-----

---f) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos cidadãos/municípios;-----

---g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----

---h) Identificar entidades públicas e privadas com objetivos comuns e que possam contribuir para a solução de problemas / necessidades;-----

---i) Fomentar a participação dos cidadãos e organizações na comunidade;-----

---j) Apoiar e valorizar iniciativas da sociedade civil;-----

---k) Ajudar a fortalecer a habilidade espontânea de auto-organização da sociedade civil;-----

---l) Fomentar a articulação de todos os recursos existentes e o envolvimento dos cidadãos e organizações para encontrar respostas sustentadas, integradas e harmoniosas para o Concelho;-----

---m) Potenciar Óbidos como território global;-----

---n) Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas, bem como assegurando a preservação de informação existente nos sistemas de informação do Município;-----

---o) Garantir a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>805</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- p) Promover a capacitação dos recursos humanos, identificando as necessidades de formação;-----
- q) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada, assegurando a organização e a atualização permanentes e sistemáticas do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança;-----
- r) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados;-----
- s) Fazer a inventariação e prospeção sistemática de oportunidades de financiamento e de investimento com impacto estratégico, apoiando a realização de candidaturas a fundos comunitários e outros, em articulação com os demais serviços municipais;-----
- t) Produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados;-----
- u) Assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização;-----
- v) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

-----Artigo 49.º-----

-----Competências do Chefe da DG-----

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DG:-----
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Promover estratégias para facilitar o contacto dos cidadãos com o Município;-----
- c) Contribuir para a melhoria da capacidade e qualidade de resposta dos serviços do Município;-----
- d) Apoiar os serviços municipais no processo de desenvolvimento de ações com impacto no alcance dos objetivos estratégicos;-----
- e) Propor medidas tendentes a melhorar a eficácia e eficiência dos serviços e a otimização do seu funcionamento;-----
- f) Dar apoio e fomentar a formação interna e externa aos recursos humanos;-----
- g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos;-----
- h) Garantir a remessa do Mapa de Pessoal aos órgãos municipais para efeitos de aprovação;-----
- i) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços.-----
- j) Contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais;-----
- k) Mobilizar entidades públicas e privadas em torno de um objetivo comum para alcançar um determinado resultado de âmbito integrado e sustentado para o Concelho;---
- l) Fazer levantamento e atualização de todos os atores locais: cidadãos, cooperativas, associações, coletividades, IPSS, ONG, sindicatos, empresas e organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos;-----
- m) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>806</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

- n) Colaborar com os atores locais no desenvolvimento integrado e sustentado do território;-----
- o) Estabelecer parcerias e redes de partilha;-----
- p) Promover o empreendedorismo e ações que visem o desenvolvimento económico;---
- q) Acompanhar os processos de candidatura a fundos comunitários e nacionais;-----
- r) Promover e divulgar instrumentos de financiamento para as diferentes fases dos projetos;-----
- s) Tomar as medidas necessárias para garantir a implementação de princípios de transparência;-----
- t) Desenvolver um sistema de disponibilização periódica de informação atualizada, que garanta a transparência perante todos aqueles que se relacionam com a autarquia, designadamente através de consulta ao site do Município;-----
- u) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais.-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

-----CAPÍTULO IX-----

-----Disposições Finais-----

-----Artigo 50.º-----

-----Dúvidas e Omissões-----

---As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

-----Artigo 51.º-----

-----Revogações-----

---Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente a Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro, Despacho n.º 14400/2022.-----

-----Artigo 52.º-----

-----Entrada em vigor-----

---O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que esta estrutura orgânica não correspondia às expetativas dos Vereadores do Partido Socialista, que esperavam uma estrutura que permitisse uma melhor organização dos serviços e que essa organização tivesse um reflexo para o exterior, ou seja, uma atividade com mais capacidade, mais célere, mais eficaz e eficiente, que se refletiria internamente numa melhor harmonia entre os trabalhadores, assim como uma maior motivação e realização.-----

---Um exemplo daquilo que tinha acabado de dizer era a Divisão de Coesão Territorial, cujo chefe, ainda que coadjuvado por chefes de subdivisão, terá de ser uma pessoa com um perfil de conhecimentos de matérias com grande relevância, muito diferentes e diferenciadas.-----

---Neste sentido não se reviam nesta proposta que era submetida à Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que gostava de estabilidade dentro das equipas e da estrutura, fosse ela pública ou privada e a sua perceção nesta matéria era que, fazendo as necessárias mudanças adaptações, fosse sempre garantida a estabilidade.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>807</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a estrutura lhe parecia desequilibrada e enumerando as competências da Divisão de Coesão Social e fazendo a sua comparação com outras Divisões é que se percebia o perfeito desequilíbrio, até porque as próprias subdivisões não tinham dirigentes e não estavam antecipadamente estruturadas enquanto unidades. A Divisão em si devia ter sido construída de baixo para cima e hoje essas unidades (subdivisões) eram fundidas.-----

---Mais referiu que, unidades desta natureza com dirigentes novos no cargo, com as exigências da função, aliado ao processo quase inexistente de formação dentro da Autarquia e à questão do SIADAP, infelizmente não havia muitas condições para dar certo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que muitas das formações que se pretendem não se encontram previstas pelas empresas, mas estavam totalmente disponíveis para facultar a formação que os dirigentes entendessem ser mais proveitosa para os seus colaboradores.-----

---Era seu entendimento que valorizar o capital humano era muito importante, capacitar para produzir mais e melhor.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que aquilo que devia ser feito pelo Executivo era dizer que queriam mesmo formação, querendo com isto dizer que não era a que se encontrasse, mas sim fazer um plano de formação interno, que abrangesse todos os serviços, espalhado no ano com base num diagnóstico das necessidades verificadas. A formação era um investimento e tinha que ser parte integrante das condições de trabalho e não sentia essa preocupação.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que para a sua Divisão, só no corrente ano, quer para os serviços jurídicos, quer para a contratação pública, quer para a área de atendimento, já foram muitas as horas de formação e que sempre que apresentou estas situações ao Senhor Presidente da Câmara não houve da sua parte qualquer hesitação em conceder a respetiva autorização.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que do ponto de vista da gestão dos recursos humanos, devia ser feito um levantamento das necessidades de formação, no entanto, quando se falava desta matéria, havia a tendência para a formação especializada para determinado serviço, no entanto, havia a chamada formação transversal mais direcionada para formação enquanto pessoas, que resultava numa maior capacitação enquanto trabalhadores, pelo que devia ser trabalhada a formação técnica a par da formação de competências que deve ser feita por todos.-----

---**A Câmara, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou a Alteração da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível.**-----

**273–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2024:** -Foi presente a informação n.º 6879/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, Carla Marina Reis Rodrigues Gil, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Mapa de Pessoal 2024-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>808</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

---Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2024, em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que, analisando o documento, constavam lugares ocupados e lugares não ocupados e não conseguiam ter essas somas. No total de quatrocentos e três lugares que são apresentados pretendiam saber a razão pela qual os postos de trabalho não se encontravam ocupados ou se eram para ocupar. Verificava-se que muitos destes lugares, de ano para ano, nunca eram ocupados e sendo assim porque é que constavam no mapa.-----

---Todos os anos eram gastas verbas em aquisição de serviços e, neste sentido, perguntava se era possível os recursos humanos fazerem um esforço para tentar perceber quais as aquisições de serviços que habitualmente tinham, se podiam transferi-las para o mapa de pessoal, dando o exemplo de uma determinada prestação de serviços especializados para a qual todos os anos tem de ser feito um procedimento e que o conhecimento dessa pessoa não fica, enquanto que se for feita uma afetação ao mapa de pessoal daqui a dez anos esse trabalho e esse conhecimento está na Autarquia.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não tinha o número exato mas eram pouco mais de cem os lugares não ocupados, no entanto não deixava de ser uma necessidade a sua ocupação para dar continuidade a uma máquina que quer produzir ainda mais.-----

---Aquilo que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves disse era exatamente o que também queria, mas como é que conseguia atrair pessoas com os salários e sistema de reformas existente na função pública, além do tempo que os procedimentos de recrutamento levavam que obrigava a recorrer a prestadores de serviços para garantir o normal funcionamento dos serviços da Câmara.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que a iniciativa podia partir do Senhor Presidente, mas estas questões devem ser analisadas pelos serviços para proporem soluções para estas lacunas e ao dizer isto não queria dizer que fosse por falta de vontade ou conhecimento e não estava a qualificar. Sem querer ser injusta, não lhe parecia que a Secção de Recursos Humanos estivesse muito atenta a esta matéria, sabendo que estas decisões sempre estiveram muito na dependência dos Presidentes da Câmara e esta área precisava de se refrescar para ter essa visão, que provavelmente até já teve, mas que pode não ter sido bem acolhida o que levou a que se cingisse ao que é necessário.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, acrescentou que maioritariamente as mobilidades que se verificam na função pública são motivadas por flexibilidade de horários, teletrabalho, jornada contínua, compatibilidade com a vida pessoal e familiar, ou seja, tem a ver com as condições no exercício da função. Era esta

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>809</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

nova visão dos serviços que tinha de ser estudada para nos adaptarmos e para atrair para as organizações.-----

**---A Câmara, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou o Mapa de Pessoal para 2024. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.---**

**274-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ORÇAMENTO E GOP PARA 2024:**

-Foi presente a informação n.º 6199/2023, datada de 17 de outubro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Documentos previsionais do Município de Óbidos para 2024-----

---O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente.-----

---Os Documentos Previsionais para 2024 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFALEI, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização.-----

---Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2024, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

---Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2024 fazem parte integrante os seguintes documentos:-----

- Relatório do Orçamento-----
- Anexos ao Relatório:-----
- - Mapa das entidades participadas-----
- - Mapa previsional de empréstimos-----
- - Mapa das responsabilidades contingentes-----
- Resumo do Orçamento-----
- Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa-----
- Orçamento e Plano Plurianual-----
- Orçamento da Receita-----
- Orçamento da Despesa por económica-----
- Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica-----
- Grandes Opções do Plano.-----

---Os instrumentos previsionais das entidades que integram o perímetro de consolidação, Óbidos Criativa, EM e Obitec, acompanham os documentos previsionais individuais do Município de Óbidos, para conhecimento dos órgãos municipais....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 17 de outubro de 2023 pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>810</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---" É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento.-----

---Nesta conformidade, remetem-se as opções do plano (PPI e PAM) e a proposta de orçamento para 2024 para decisão da Câmara Municipal de submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência deste órgão deliberativo prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal..."-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura do seguinte documento sobre o assunto em análise:-----

---"O Orçamento para 2024 é bastante ambicioso no que toca aos investimentos, enquanto por outro lado que se mantém prudente quanto às despesas de funcionamento.

---De uma forma geral, tentou-se priorizar as várias áreas de atuação do Município que tem impacto direto na melhoria das condições de vida das populações e na qualidade dos serviços. E não estamos a falar apenas no impacto direto em termos financeiros.-----

---Da leitura e análise dos documentos, sobretudo do Plano de Atividades e do Plano de Investimentos, ressaltam grandes investimentos em vários setores estruturantes. Vejamos, por exemplo:-----

--- - no setor da Educação, a remodelação dos antigos JI da Usseira e de A-dos-Negros para valência de creche e a ampliação do JI do Vau, que visa abranger as famílias que necessitam destes serviços, de uma ponta a outra do concelho;-----

--- - no setor da habitação social, a implementação da Estratégia Local de Habitação, já sobejamente discutida e analisada, que não deixa margem para dúvidas quanto aos benefícios diretos a atual população e como forma de atrair novas famílias;-----

--- - nos setores básicos do abastecimento de água, saneamento e resíduos, um significativo investimento na renovação das redes e na eficiência das mesmas, que se vai refletir numa redução de perdas de água e na otimização dos custos;-----

--- - na Saúde e Bem-Estar, nomeadamente no setor do Desporto, renovar as infra estruturas desportivas de modo a garantirem a qualidade e segurança que os todos os utilizadores merecem. Estamos a falar da renovação do relvado sintético, da iluminação do estádio, da eficiência energética das piscinas, grandes intervenções na manutenção e substituição dos equipamentos;-----

--- - a requalificação urbana, tem um grande peso nos investimentos dos próximos anos e embora se destaquem a mobilidade suave e o aqueduto, com valores previstos mais volumosos, há que mencionar com muito ênfase o edifício multifunções e respetiva requalificação do parque de estacionamento e sanitários públicos. Estamos a falar de uma mudança de paradigma que há tanto tempo se fala e que consiste na mudança dos serviços públicos para o exterior da Vila. O acesso mais fácil e mais rápido dos utilizadores e um único *front office* será uma realidade há tanto tempo esperada;-----

---esta requalificação vai entroncar na modernização dos serviços e instalações que beneficiam a população, mas também os colaboradores e a sua produtividade;-----

--- - na proteção civil e segurança, depois de várias assinaturas e de muita pressão sobre a tutela, será para breve a execução do tao necessário quartel da GNR;-----

--- - no Turismo e a Cultura, o FOLIO continua a merecer grande destaque, embora também não se possam esquecer outros eventos que, direta ou indiretamente o Município apoia e que se traduzem numa mais valia do ponto de vista económico e cultural para o concelho e toda a região. Cada vez mais, as pessoas procuram Óbidos para visitar, para usufruir e para ficar.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>811</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---Apesar de ambiciosos, estes investimentos grande parte do seu financiamento assegurado, quer por fundos comunitários do Portugal 20/30, quer pela administração central, exigindo um esforço controlado por parte das finanças municipais.-----

---Comecei também por dizer que o orçamento é prudente no que respeita às despesas de funcionamento. É visível a todos o aumento destas despesas em cerca de 12%. No entanto, se analisarmos a tipologia destas despesas correntes, verificamos que o aumento se regista sobretudo nas despesas com pessoal e nas aquisições de bens e serviços, onde se inclui a aquisição de água, do saneamento, das refeições escolares e da eletricidade. Ou seja, o aumento da despesa corrente deve-se a fatores que o Município não controla e que evoluem com o mercado e a economia global.-----

---Face às dificuldades crescentes das famílias e das empresas, cabe ao Município aliviar algumas destas dificuldades, seja por atribuição de apoios aos estudantes, seja nos medicamentos para a população mais idosa e carenciada, seja pelos aumentos dos apoios a instituições.-----

---Se há fatores que obrigam a um aumento da despesa, e esta não pode subir indefinidamente, a prudência está então em conseguir manter as despesas correntes num nível suportável, mas sem por em risco a execução de projetos e prestação de serviços. Resumindo, fazer mais e melhor, com controlo assertivo da despesa.-----

---A evolução orçamental nos últimos anos tem sido muito favorável ao concelho, e cabe ao Executivo aplicar e investir os recursos de forma eficaz e que gere ainda mais evolução e desenvolvimento ao concelho. Este orçamento e a tradução dessas intenções e objetivos..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo-se aos documentos da Obitec como entidade participada, enviados em conjunto com o orçamento do Município, disse que do ponto de vista formal, o relatório não estava assinado pela direção, não constavam as atas da aprovação da Assembleia Geral e não tinha o parecer do fiscal único como a lei determina. Quanto à sua substância disse que conseguiam somente ter uma noção global e que não era um documento onde estivessem espelhadas as atividades e os respetivos custos. Quanto à questão do contrato programa, página 11 dos documentos, não tendo nada previsto para 2023 nem para 2024, perguntava se de facto não tinha avançado e porquê.-----

---Relativamente aos documentos previsionais da Óbidos Criativa também não constava a ata da Assembleia Geral e reforçou mais uma vez o que tinha dito na última reunião de Câmara quanto ao que foi referido pela representante da Câmara na Óbidos Criativa, sugerindo que antes que o orçamento e as contas sejam aprovadas na sua Assembleia Geral, tinham que ser presentes ao órgão Câmara para ser deliberado o sentido de voto da sua representante.-----

---Mencionou a questão da derrama, que o Senhor Presidente da Câmara entendeu não trazer à Câmara com a justificação de não a querer lançar, no entanto a competência quanto a este imposto é da Assembleia Municipal e neste caso estavam a impedir o Órgão Deliberativo de exercer uma competência própria. No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista esta questão devia ser revista.-----

---Quanto ao orçamento proposto pela maioria do Executivo Municipal, tinham um orçamento de vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos que representava um investimento, elencado pelo Senhor Presidente da Câmara de 26,6% do total do orçamento, sendo que 73,3% eram despesas correntes. Neste sentido, estas percentagens

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>812</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

permitted to conclude that it was very little ambitious in terms of investment for the Council.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente à Obitec, disse que estavam na fase de apresentação do plano de atividades e do orçamento que as suportava e, de facto, existia o plano de atividades mas estas não se encontravam refletidas no orçamento. Por exemplo, a Obitec dizia que ia fazer o evento Óbidos Vila *Gaming*, mas depois não conseguiam ver essa atividade no orçamento dando a entender que era outra entidade a suportar essa despesa. Sendo assim a atividade não era da Obitec e esta mistura, que também acontecia com a Óbidos Criativa, não era boa para ninguém, havia que distinguir entre atividades feitas pela própria Empresa Municipal e outras feitas em parceria, as pessoas não podiam só esperar ser escrutinadas, antes pelo contrário, tinham de se esforçar para o ser.-----

---Sobre a Óbidos Criativa, quanto ao contrato-programa transformaram a justificação para esse dinheiro a mais, na realização de atividades e a isso chamava-se despesismo, acrescentando que em nenhuma parte do documento existiam dados referentes aos anos anteriores pelo que não se conseguia fazer nenhum termo de comparação.-----

---Quanto aos documentos previsionais da Câmara, reforçou o que tinha sido falado pela Senhora Vereadora Ana Sousa quanto à derrama, objetivamente o Senhor Presidente da Câmara impedia que a Assembleia Municipal exercesse a sua competência e que isto feria a legalidade dos documentos previsionais.-----

---O Senhor Presidente da Câmara referiu que o orçamento era ambicioso em termos de investimento e não podiam dizer isso porque na verdade era um orçamento de contenção, em que se estava a acumular capital ao invés de se acumularem projetos que possam ajudar o Concelho a mudar.-----

---Num orçamento destes tinha talvez um investimento de duzentos e cinquenta mil euros em edifícios, para a conservação de escolas tinha cinco mil euros, mobiliário cem euros, para equipamento informático, tem cem euros para *hardware* e cem euros para *software*, para manutenção da rede de águas trinta e sete mil e para rede de saneamento cento e cinquenta mil euros. Perguntava se era assim que se estava a apostar tudo no investimento, no entanto, esperava que no orçamento para 2025, se pudesse falar de facto em investimento, não podiam era dizer que este era ambicioso.-----

---Por último, perguntou se alguns dos problemas que têm falado ao logo do tempo ia ser resolvido com este orçamento, porque deviam ser resolvidos os problemas do dia a dia das pessoas e viam pouca ambição em relação a isso.-----

---Na verdade não era um orçamento que estragasse e deitasse dinheiro fora, era sim inócuo, que não fazia nem bem nem mal o que em si também era uma virtude, concordando com as palavras do discurso do Senhor Presidente da Câmara que referia ser um orçamento de prudência e cautela.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que procurou fazer um orçamento realista. Estiveram bastante tempo sem chefia na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e aquilo que era um conjunto de projetos que tinham, foram inviabilizados ponto de vista temporal.-----

---Justificou o facto de haver rubricas com cem euros se devia à necessidade de mantê-las abertas.-----

---Quanto à acumulação de capital prendia-se com a definição de um conjunto de projetos de grande dimensão em que alguns iriam ser iniciados em 2024.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>813</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---O orçamento era prudente em termos de segurança mas também era ambicioso para as capacidades do Município.-----

--- Quanto à derrama, o que lhe foi transmitido pelos serviços foi de que estariam com toda a segurança a dar continuidade à não necessidade dessa receita.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, relativamente à derrama propôs rever o entendimento que teve para ficarem todos mais confortáveis, justificando que da leitura que fez da legislação foi de que não era obrigatório, pelo que não considerava que ficasse ferida a legalidade do orçamento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que no próximo ano, a derrama seria proposta ao Órgão Câmara Municipal.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, relativamente ao que era mencionado no relatório do orçamento, que referia que “para que não haja sobrecarga fiscal além da já imposta pelo Governo central”, disse achar a frase curiosa quando a seguir dizia que “os impostos assumem o maior contributo no cálculo dos resultados”, ou seja, primeiro criticam-se os impostos mas depois diz-se que é uma necessidade, sendo desnecessário fazer-se referência a coisas que depois vamos precisar.-----

---Em relação ao IMI-Imposto Municipal sobre Imóveis também achou curioso o facto do documento mencionar que era intenção do Executivo não aumentar este imposto, quando os Vereadores do Partido Socialista têm vindo a defender a sua redução.-----

---Relativamente aos investimentos, concordava com o Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---Por último, disse que tinha ficado estupefacto com o facto das sete Freguesias terem um aumento de setenta mil euros comparativamente ao ano anterior o que, em termos de investimento, lhe parecia muito pouco pelo trabalho que as Juntas de Freguesia desenvolviam.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que era inequívoco que este Governo tinha a maior carga fiscal de todos os tempos e isso refletia-se claramente naquilo que era a falta de qualidade de vida das pessoas, outra coisa era a aplicação dessas taxas e Óbidos estar a beneficiar com isso. Sempre disse que o IMI não ia subir e só não descia porque tinham um conjunto de investimentos para fazer a diferença na vida das pessoas.-----

---Quanto às Freguesias, no ano anterior tinham sido reforçados os valores em cerca de 17%, estavam a dar mais apoio em equipamentos, pelo que não estavam fora daquilo que devia ser a aplicação dos dinheiros públicos.-----

***---A Câmara, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou os Documentos Previsionais - Orçamento e GOP para 2024. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----***

**275-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO N.º 2/2023-CC – OESTE/ID – 612111 DA OESTECIM, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TRÊS COMPLEXOS ESCOLARES (ALVITO, ARCOS E FURADOURO) E ESCOLA 2,3/SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS – 3.º**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>814</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

**PERÍODO ESCOLAR 2023/24 E ANO LETIVO 2024/25:** -Foi presente a informação n.º 6822/2023, datada de 13 de outubro de 2023, subscrita pela Técnica Superior afeta à Secção de Contratação Pública, Ana Paula Rodrigues Simões Dias, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO N.º 2/2023-CC – OESTE/ID – 6121111 DA OESTECIM, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TRÊS COMPLEXOS ESCOLARES (ALVITO, ARCOS E FURADOURO) E ESCOLA 2,3/SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS – 3.º PERÍODO ESCOLAR 2023/24 E ANO LETIVO 2024/25 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS-----

---No decurso do ano letivo 2022/2023 o serviço de limpeza e manutenção dos três Complexos escolares e Escola secundária foi realizado ao abrigo do Contrato n.º 40/2021 celebrado em 08 de outubro de 2021, na sequência de Concurso Público.-----

---Tendo as necessidades vindo a alterar ao longo dos anos, bem como as condições de mercado, e existindo um Acordo-Quadro da Central de Compras do Oeste actualizado ao ano de 2023, procurou-se adaptar as necessidades do Município à oferta do citado AQ, tendo dado origem à Consulta Prévia PAAQ/02/2023-PPC, cujo contrato a celebrar iniciaria com o ano letivo 2023/2024.-----

---Todavia, veio a ser revogada a decisão de contratar deste procedimento - ref.ª PAAQ/02/2023-PPC - ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 79.º do CCP, que conduziu a que se tivesse de desenvolver um procedimento de ajuste direto por critérios materiais que assegurasse o sobredito serviço nas primeiras semanas do ano letivo.-----

---Lançado uma nova Consulta Prévia, com a referencia PAAQ/3/2023-PPC, não se concluiu a mesma em tempo útil e, de forma a que os serviços continuassem a ser executados, foi contratado o serviço através de um procedimento de ajuste direto, regime geral, pelo tempo que se julga necessário (3 semanas letivas), até que esteja contratado o procedimento ref.ª PAAQ/3/2023-PPC, com prazo de execução de 15 semanas letivas, considerando o valor dos encargos plurianuais implícitos e a necessidade de submeter ao órgão deliberativo a sua aprovação.-----

---Ambos os procedimentos PAAQ/02/2023-PPC e PAAQ/3/2023-PPC foram desenvolvidos ao abrigo do Acordo-Quadro supra identificado.-----

---Face ao exposto, por forma a garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção dos estabelecimentos escolares identificados em epígrafe, pretende este Município dar início a um novo procedimento por Consulta Prévia, no âmbito do Acordo-Quadro para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza, de acordo com o Lote 1 - Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza, conforme explicado no relatório de formação de valor, em anexo à presente informação.-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, "compromissos plurianuais" os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

---O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que "o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização".-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>815</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, cujas disposições foram mantidas em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos.-----

---Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 15 (quinze) meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 296.988,00€ (duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Ano de 2024 – 148.494,00€-----  
 ---Ano de 2025 – 148.494,00€-----  
 ---Total: 296.988,00€-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Anexa-se relatório de formação de valor que tem como objetivo explicar o modo de determinação do valor base do procedimento a lançar e que incide sobre parte do ano letivo de 2023/2024 e ano letivo de 2024/2025, através do Acordo Quadro nº 2/2023 (AQ2/2023).-----

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

---À consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 17 de outubro de 2023 pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---“Atendendo ao valor base apurado, o início de procedimento de contratação pública depende de prévia autorização da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude do valor da despesa exceder 99,759,58€ em cada um dos anos económicos, bem como repartição de encargos, em obediência à alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

---Em face do exposto, remete-se a informação da Secção de Contratação Pública para apreciação da Câmara municipal e eventual aprovação da proposta nela contida, submetendo posteriormente a decisão da Assembleia Municipal nos termos supra propostos...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, tratando-se de um procedimento que era lançado com alguma frequência e que nem sempre era bem sucedido pelos constrangimentos identificados na informação, porque é que se estava a prever um prazo de execução de apenas quinze meses, iniciando em abril de 2024 terminando em julho de 2025. Será uma altura de final de um mandato autárquico e que se não for devidamente acutelada esta situação, pode levar a que o Executivo eleito se veja confrontado com um procedimento desta natureza, pelo que faria todo o sentido um prazo mais dilatado.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		816
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que a questão da extensão do prazo também tinha sido ponderada, mas com a instabilidade de recursos humanos e valores era tão grande, os próprios fornecedores não têm interesse em contratos muito longos.-----

**---A Câmara, por unanimidade, aprovou a repartição de encargos plurianuais no âmbito do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro n.º 2/2023-CC – OESTE/ID – 6121111 DA OESTECIM, para aquisição de serviços de limpeza e manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos – 3.º período escolar 2023/24 e ano letivo 2024/25. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----**

**276–APRECIACÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA CULTURAL VAUENSE PARA O EVENTO CONVÍVIO/DEMONSTRAÇÃO DE MOTOS CLÁSSICAS DE MOTOCROSS:**

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, assim como o Vereador Telmo Félix, que se declarou impedido por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 02 de novembro de 2023, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais referentes ao evento “Convívio/Demonstração de Motos Clássicas de Motocross” que se realizou no dia 04 de novembro de 2023.-----

**---A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, para realização do evento “Convívio/Demonstração de Motos Clássicas de Motocross”.-----**

**277–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO ARELHENSE PARA O EVENTO FESTA ANUAL DE SANTO ANDRÉ:**

-Relativamente a este assunto foi presente o pedido de isenção de taxas de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a decorrer de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023.-----

**---A Câmara, por unanimidade, aprovou a isenção do pagamento de taxas do Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense, para realização do evento “Festa de Santo André”.-----**

**278–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PF 12:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6820/2023, datada de 13 de novembro de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>817</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

2023, subscrita pela Técnica Superior afeta aos Serviços de Coesão Social, Vânia Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Atribuição Comparticipação de Medicamentos- PF 12-----

---Considerando que a competência para a atribuição do apoio da comparticipação de medicamentos e do Executivo, de acordo com o artigo 7º- alínea 1 do Regulamento nº 721/2015- Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em DR, 2ª Série- nº 204 de 19 de outubro de 2015.-----

---Tendo o Serviço de Coesão Social reunido e elaborado o seu parecer técnico, remete-se o pedido de apoio para eventual aprovação..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou os serviços pela melhoria na apresentação dos documentos deste procedimento administrativo, porque neste assunto em concreto não tinham falhas a apontar.-----

---**A Câmara, por unanimidade, aprovou o pedido de atribuição de comparticipação de Medicamentos- PF 12.**-----

**279-APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O MUNICÍPIO DE PENICHE NO ÂMBITO DA COBERTURA METROLÓGICA:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6853/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço,, cujo teor se transcreve:-----

"ASSUNTO: Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche no âmbito da cobertura metrológica-----

---O Serviço Municipal de Metrologia desempenha um papel importante na economia no bem-estar da população, contribuindo para o rigor, credibilidade e transparência das medições, seja no comércio, seja em todas as demais aplicações, constituindo um elemento chave no desenvolvimento económico e social do país;-----

---Nos termos do artigo 17.º do Despacho n.º 522/2020 (Estrutura Orgânica dos Serviços do Município), publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 82, de 27 de abril, compete ao Serviço de Metrologia (Divisão Administrativa e Financeira):-----

---a) Assegurar, nos termos da lei e regulamentos, o controlo metrológico dos instrumentos de medição no âmbito da qualificação reconhecida pelo IPQ - Instituto Português da Qualidade, designadamente:-----

---i) Verificação Periódica e Primeira Verificação após reparação de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático;-----

---ii) Verificação Periódica e Primeira Verificação de pesos;-----

---iii) Verificação Periódica de Contadores de Tempo e Parómetros.-----

---b) Assegurar todos os procedimentos e formalidades inerentes ao sistema de garantia e verificação metrológica;-----

---c) Fazer a manutenção, gestão e calibração dos equipamentos por forma a garantir a operacionalidade e rastreabilidade dos padrões de referência e de trabalho;-----

---d) Fornecer as informações e colaborar com as entidades ou organismos públicos que intervêm na matéria;-----

---e) Promover a atualização das taxas de controlo metrológico de acordo com o estabelecido e emitir os documentos de cobrança das mesmas;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>818</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---f) Efetuar os demais procedimentos administrativos que sejam determinados” O Serviço Municipal de Metrologia de Óbidos está qualificado como OVM (Organismo de Verificação Metrológica) pelo Despacho do Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ) n.º 367/2023;-  
 ---As taxas a cobrar pelo serviço são as que constam do site do IPQ em <https://www.ipq.pt/metrologia/metrologia-legal/taxas-metrologia-legal/> -----

---Tendo presente que:-----

---• O Município de Óbidos ficou, muito recentemente, desprovido de técnico especializado nesta área;-----

---• O Serviço de Metrologia revela-se importante e útil e, nessa medida, o Município de Óbidos deve promover a sua disponibilizaçãoo aos cidadãos;-----

---• O Município de Peniche mostrou disponibilidade para assegurar a continuidade deste Serviço, dispondo dos recursos para o efeito e da qualificação adequada;-----

---• Existe a possibilidade de, através de um acordo de colaboração, assegurar a continuidade da cobertura metrológica no Município de Óbidos, tendo, inclusivamente, sido disponibilizada uma minuta para o efeito pelo IPQ.-----

---• O Município de Peniche, na reunião da Câmara Municipal de 03/11/23, deliberou a aprovação da minuta do “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche no âmbito da cobertura metrológica”.-----

--- Face ao exposto, atendendo às competências previstas nas alíneas r) (com as necessárias adaptações) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche no âmbito da cobertura metrológica.” ...”-----

---Em anexo à informação supra transcrita constava a seguinte minuta de acordo de colaboração:-----

-----” MINUTA-----

-----Acordo de Colaboração-----

-----entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche-----

-----no âmbito da cobertura metrológica-----

---Considerando que os Serviços Municipais de Metrologia são unidades Orgânicas dos Municípios de grande tradição na metrologia local e que, por si ou em associação, se organizam para a realização das operações de controlo metrológico legal de um ou mais Municípios;-----

---Tendo em consideração que o Serviço Municipal de Metrologia de Óbidos está qualificado pelo IPQ, como Organismo de Verificação Metrológica, conforme Despacho n.º 367/2023, de 9 de janeiro, publicado no Diário da República N.º 6, 2ª série, de 9 de janeiro de 2023;-----

---Atendendo que apesar da competência relativa ao controlo metrológico legal ser da responsabilidade do IPQ, consideramos de extrema importância que o Município assegure a execução das atividades relativas à metrologia;-----

---Tendo ainda em consideração que atualmente o Município de Óbidos ficou desprovido de técnico especializado nesta área – metrologia – e urge dar continuidade às atividades daí inerentes;-----

Considerando, ainda, que o Serviço Municipal de Metrologia de Peniche está qualificado pelo IPQ, como Organismo de Verificação Metrológica, conforme Despacho n.º 372/2023, de 9 de janeiro, publicado no Diário da República N.º 6, 2ª série, de 9 de janeiro de 2023;

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>819</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

Atendendo, ainda, que o Município de Peniche dispõe de todos os recursos e infraestruturas para assegurar o controlo metrológico no concelho de Óbidos;-----

---1º Outorgante-----  
 ---, outorgado na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Óbidos, com sede no Largo São Pedro, Edif. Paços do Concelho, cartão de Pessoa Coletiva nº \_\_\_\_\_;-----

2º Outorgante-----  
 ---, outorgado na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Peniche, com sede no Largo do Município, com o cartão de Pessoa Coletiva nº \_\_\_\_\_;

---Acordam na celebração do presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir.-----

-----Cláusula primeira-----

---O presente acordo de colaboração visa assegurar a cobertura metrológica do Município de Óbidos, pelo Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Peniche, no âmbito da sua qualificação como Organismo de Verificação Metrológica nos termos da legislação atualmente em vigor e aplicável.-----

-----Cláusula segunda-----

---Tendo em vista a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, o Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Peniche executar no concelho de Óbidos, em condições idênticas às da sua qualificação nos concelhos de Bombarral, Cadaval e Peniche, as operações de verificação metrológica nos domínios e alcances discriminados nas normas aplicáveis.-----

-----Cláusula terceira-----

---As taxas aplicáveis às operações de verificação metrológica referidas na cláusula anterior constituem receitas do Instituto Português da Qualidade (IPQ) e do Município de Peniche, devendo a sua distribuição ser efetuada nos termos da lei.-----

-----Cláusula quarta-----

---O presente acordo de colaboração entra em vigor no dia imediato ao da sua celebração e terá duração ilimitada, podendo contudo ser denunciado por qualquer das partes representadas pelos outorgantes mediante o pré-aviso mínimo de trinta dias.-----

-----Cláusula quinta-----

---O presente acordo de colaboração é elaborado e assinado em três exemplares, destinando-se os dois primeiros aos Municípios de Óbidos e Município de Peniche e o terceiro ao Instituto Português da Qualidade.-----

-----Cláusula sexta-----

---O presente Acordo de colaboração foi aprovado em Reunião do Executivo de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.-----

---Assim o disseram e reciprocamente o aceitaram,-----

---Óbidos e Paços do Município, \_\_\_\_\_-----

-----O 1º Outorgante-----O 2º Outorgante-----

-----"-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que a celebração deste acordo de colaboração acontecia por motivo de reforma do trabalhador da Autarquia que assegurava este serviço, no entanto, estava também a ser ponderada a prestação deste serviços através da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, perguntou se ia haver algum custo acrescido para as pessoas que vão beneficiar deste serviço.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>820</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que tudo se mantinha como até ao momento e não ia haver custos acrescidos.-----

---**A Câmara, por unanimidade, aprovou o Acordo de Colaboração entre o Município de Óbidos e o Município de Peniche no âmbito da cobertura metrológica.**-----

---Sendo 13h12m o Senhor Presidente da Câmara, propôs que os trabalhos da reunião fossem suspensos para almoço.-----

-----

---Às 14h36m foram retomados os trabalhos da reunião de Câmara e foi dado início à análise e discussão do seguinte ponto da Ordem do Dia:-----

**280-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA AGEO – ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE:** -

Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6859/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pelo Técnico Superior afeto à Divisão Administrativa e Financeira, João Pedro Loureiro Frade, cujo teor se transcreve:---

---"ASSUNTO: Integração do concelho de Óbidos no território do Aspirante a Geoparque Oeste-----

---1) A AGEO - Associação Geoparque Oeste, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, que se rege pelos seus estatutos e pela legislação nacional, respeitando ainda as orientações gerais emanadas pela UNESCO, no âmbito do respetivo programa de criação, gestão e desenvolvimento de Geoparques Mundiais;-----

---2) Esta associação foi criada para assegurar a candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da Unesco, tendo como matriz identificadora do território o ambiente geológico do jurássico, a preservação, conservação, valorização, divulgação e dinamização do património natural e cultural geológico, numa perspetiva de aprofundamento e divulgação do conhecimento científico, fomentando a educação, o turismo e o desenvolvimento sustentável das populações e do território;-----

---3) O âmbito de intervenção territorial da AGEO integra os territórios dos municípios de Cadaval, Caldas da Rainha, Bombarral, Lourinhã, Peniche, Torres Vedras, bem como o território daqueles que pertencendo à Região Oeste se venham a associar no futuro;-----

---4) O Município de Óbidos desenvolveu ao longo do tempo várias participações na criação e desenvolvimento desta associação, nomeadamente:-----

---a) O Município de Óbidos subscreveu em 17 de maio de 2017, uma Manifestação de interesse de candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da Unesco;-----

---b) A Câmara Municipal (em 13 de dezembro de 2019) e Assembleia Municipal de Óbidos (em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2020) manifestaram a intenção de o Município de Óbidos integrar a Associação AGEO - Associação Geoparque Oeste;-----

---c) Em 18 de novembro de 2020 foi comunicada a intenção do Município de Óbidos em não integrar a AGEO – Associação Geoparque Oeste, devido à Pandemia mundial de COVID19 e ao esforço financeiro que esta crise impôs, levando à suspensão de projetos e actividades face à necessidade de dar prioridade a políticas de apoio social prementes;---

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>821</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---d) A 20 de junho de 2022, o Município de Óbidos firmou um Acordo de Parceria com a AGEO, estabelecendo o modo de cooperação entre as entidades no âmbito de uma futura integração do município de Óbidos no aspirante Geoparque Oeste.-----

---5) A Assembleia Geral da AGEO, na sua sessão de 11 de abril de 2023, aprovou a proposta de alteração aos Estatutos onde se prevê que o Município de Óbidos possa integrar a AGEO como sócio;-----

---6) Esta associação, através do seu Presidente da Direção, formulou um convite, no passado dia 15 de setembro, para que o Município de Óbidos inicie o processo de adesão à AGEO;-----

---7) Nos termos da alínea d) do art.10º dos estatutos da AGEO, é dever dos associados da AGEO proceder ao pagamento da respetiva quota, que tem um valor anual de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), estando este valor já previsto na proposta de orçamento para o ano de 2024 do Município de Óbidos.-----

---8) Os serviços de Arqueologia do Município de Óbidos, na sua informação n.º6780/2023 de 10/11/2023, consideram que apresentando o concelho de Óbidos um relevante património natural e cultural, nomeadamente locais e paisagens de importância geológica, com sítios e áreas de interesse paleontológico, com nascentes de águas minerais termais e com património e sítios arqueológicos de relevância nacional, "...a integração do concelho de Óbidos no território do Aspirante a Geoparque Oeste poder reforçar a atractividade do concelho, mediante uma estratégia de desenvolvimento sustentável, que privilegie o aproveitamento responsável dos recursos existentes, garanta a sua transmissão às gerações futuras, promova serviços e produtos locais de qualidade e, no fundo, propicie a criação de emprego, fixação e desenvolvimento harmonioso da comunidade.";-----

---9) Sendo desejo do Município avançar com a adesão à AGEO - Associação Geoparque Oeste, anexa-se Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos para ser aprovada pela Câmara Municipal e remetida para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser enviadas posteriormente para o Tribunal de Contas as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem como a respetiva documentação, sendo que a adesão apenas se efetivar após a emissão do visto prévio desta entidade.-----

---Anexos:-----

---I) Estatutos da AGEO;-----

---II) Plano de negócios;-----

---III) Certidão de Finanças;-----

---IV) Certidão Segurança Social;-----

---V) Plano Estratégico;-----

---VI) Convite da AGEO..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 14 de novembro de 2023 pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---" Concordo com a presente informação, a qual se remete para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal nos termos propostos, anexando ainda cópia do Acordo de Parceria com a AGEO assinado em 20 de junho de 2022 onde se prevê uma futura integração do município de Óbidos no aspirante Geoparque Oeste..."-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>822</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

--- Esta informação fazia-se acompanhar da seguinte proposta do Presidente da Câmara, datada de 14 de novembro de 2023:-----

-----"PROPOSTA-----

---APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE INTENÇÃO DE INTEGRAÇÃO---

-----DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA AGEO – ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE-----

---Na sequência do convite formulado pela direção da AGEO e tendo em consideração a informação do Serviço de Arqueologia e dos Serviços Jurídicos deste Município, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Apreciar a proposta de intenção de integração do Município de Óbidos na AGEO – Associação Geoparque Oeste, e bem assim, caso esta mereça aprovação, a remissão da mesma para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal desta intenção de integração do Município Óbidos na AGEO – Associação Geoparque Oeste, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente, estas duas deliberações e seus documentos anexos, serem enviados ao Tribunal de Contas para emissão do respetivo Visto Prévio desta entidade..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou que após a adesão lhes fosse remetido o plano de atividades e orçamento da Associação Geoparque Oeste.-----

---**A Câmara, por unanimidade, aprovou a integração do Município de Óbidos na AGEO – Associação Geoparque Oeste. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**281–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA ADESÃO AO PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6884/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, Diana Sofia Simões Loureiro, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Adesão ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia-----

---Em 2016, o Pacto dos Autarcas assumiu uma nova dimensão através da sua fusão com o Mayors Adapt, mais vocacionado para a adaptação às alterações climáticas, dando origem ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, pelo que se torna necessário submeter à apreciação e deliberação dos órgãos executivos e deliberativos do novo formulário de adesão.-----

---Assim, considerando que:-----

---a) O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) - painel científico da ONU – divulgou de forma completa, em setembro de 2022, o 6º Relatório sobre as alterações climáticas que assume um elevado grau de certeza para a causa do fenómeno ser resultado da ação humana.-----

---b) Já em 2008 havia sido adotado pela União Europeia o Pacote Clima e Energia, tendo a Comissão Europeia constituído o Pacto de Autarcas, uma das mais ambiciosas iniciativas lançadas para combater o aquecimento global do planeta que reúne vários municípios numa rede global, à escala europeia, para partilhar experiências e melhorar a eficiência energética em meio urbano. Já em 2015, o crescimento do compromisso para uma escala Global, com a elegibilidade de todas as cidades e regiões do mundo, reforçou o Pacto de Autarcas como a mais ambicioso e participado compromisso para a ação climática por parte de governos locais e regionais.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>823</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---c) O Pacto de Autarcas é uma iniciativa centrada em projetos concretos e em resultados mensuráveis, em que as cidades e regiões aderentes assumem formalmente o compromisso de neutralidade carbónica até 2050 e um percurso de adaptação para promover e efetiva resiliência das comunidades.-----

---d) A subscrição ao Pacto de Autarcas pelo Município traduz-se no compromisso sério e eficaz para a melhoria da qualidade ambiental, contribuindo à sua escala, mas através de medidas concretas, para a salvaguarda do futuro do planeta.-----

---e) Para esse efeito, a assinatura do Pacto de Autarcas será submetida a deliberação da Câmara Municipal e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal, após o que se procederá à submissão do formulário de adesão on-line.-----

---f) Com a adesão ao Pacto de Autarcas, o Município irá desenvolver nos próximos anos, em estreita articulação com entidades nacionais, regionais e os parceiros institucionais locais, uma estratégia de energia e clima sustentáveis em consonância com os princípios explanados na Lei nº 98/2021 (Lei de Bases do Clima), valorizando a ação da autarquia a nível nacional e europeu.-----

---Atento o exposto propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal o seguinte:-----

---a) A aprovação da adesão ao Pacto de Autarcas, nos termos e para efeitos do teor do Anexo I à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;-----

---b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para a subscrição do Pacto de Autarcas; Propõe-se, ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 14 de novembro de 2023 pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Jorge Manuel Maximiano Frazão, com o seguinte teor:-----

---” Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vereador da Promoção da Sustentabilidade Ambiental e da Biodiversidade...”-----

---Foi também presente o seguinte documento:-----  
-----” Pacto de Autarcas – Europa-----

-----Rumo a uma Europa mais justa e com impacto neutro no clima-----

---Nós, autarcas de toda a Europa, vimos por este meio reforçar as nossas ambições no combate às alterações climáticas e comprometemo-nos a agir em conjunto e com base na ciência, para manter a subida da temperatura global abaixo dos 1,5°C — a meta mais ambiciosa do Acordo de Paris sobre alterações climáticas.-----

---Ao longo dos últimos anos, as cidades têm conseguido transformar o desafio das alterações climáticas em oportunidades. Este é o momento de tornar este desafio na principal prioridade a nível global.-----

---Na qualidade de signatários do Pacto Europeu de Autarcas, comprometemo-nos a envolver todos os atores nesta missão assim como garantir que as nossas políticas e os nossos programas não deixem ninguém nem nenhum lugar para trás.-----

---A transição para uma Europa com impacto neutro no clima terá reflexos em todas as áreas da nossa sociedade. Na qualidade de líderes locais, iremos prestar particular atenção para assegurar o respeito pelos princípios de equidade e inclusão. A transição que pretendemos tem de ser justa e inclusiva, respeitando os direitos dos cidadãos e os recursos do nosso planeta.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>824</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---A nossa visão para 2050 é de todos podermos viver em cidades neutras em carbono e resilientes, com acesso a energia segura, sustentável e acessível. Como parte do movimento do Pacto Europeu de Autarcas, continuaremos: (1) a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no nosso território; (2) a aumentar a resiliência e a preparar-nos para os impactos adversos das alterações climáticas; e (3) a combater a pobreza energética como uma ação essencial para assegurar uma transição justa.-----

---Reconhecemos que cada um dos Estados-Membros, regiões e cidades da UE se encontram em diferentes fases na sua respetiva transição climática, e que cada um dispõe dos respectivos recursos para dar resposta às ambições definidas no Acordo de Paris. Reconhecemos ainda que enfrentar a crise climática é uma responsabilidade coletiva. Os inúmeros desafios exigem uma resposta política forte a todos os níveis de governação. O Pacto Europeu de Autarcas é, antes de mais, um movimento de autarcas empenhados, que partilham soluções locais para desafios energéticos e climáticos e cooperam entre pares com o intuito de concretizar esta visão.-----

---Comprometemo-nos a fazer a nossa parte, através da concretização das seguintes ações:-----

---1. COMPROMETEMO-NOS a definir metas de médio e longo prazo, de acordo com os objetivos da UE, e pelo menos tão ambiciosas quanto as nossas metas nacionais. O nosso objetivo é atingir a neutralidade carbónica até 2050. Tendo em consideração a atual emergência climática, faremos da ação climática a nossa prioridade, informando disso mesmo os nossos cidadãos.-----

---2. ENVOLVEREMOS os nossos cidadãos, as nossas empresas e os nossos governos a todos os níveis na implementação desta visão e na transformação dos nossos sistemas sociais e económicos através de um pacto climático local que conte com a participação de todos os intervenientes que contribuam para alcançar estes objetivos.-----

---3. ATUAREMOS, agora e em conjunto, para acelerar o processo da transição climática necessária. Iremos desenvolver, implementar e reportar – de acordo com os prazos estabelecidos – um Plano de Ação para atingir as nossas metas. Os nossos planos incluirão disposições sobre como reforçar a mitigação e a adaptação às alterações climáticas, de forma inclusiva.-----

---4. COLABORAREMOS com todos os autarcas e líderes locais, da Europa e do resto do mundo, para partilhar soluções para os desafios que todos enfrentamos. Vamos convidá-los, onde quer que estejam, a juntarem-se a nós no movimento do Pacto Global de Autarcas e a abraçar os objetivos e a visão que aqui subscrevemos.-----

---Nós, signatários do Pacto de Autarcas Europeu, afirmamos tomar desde já medidas (Comprometer, Envolver, Atuar, Colaborar para garantir o bem-estar das atuais e futuras gerações. Juntos, trabalharemos para transformar a nossa visão em realidade.-----

---Contamos com o apoio dos nossos governos nacionais e das instituições europeias para disponibilizarem os recursos políticos, técnicos e financeiros ao nível das nossas ambições que aqui declaramos.-----

---[Nome e cargo da pessoa que assina este compromisso]-----

---Mandatado pela [assembleia municipal ou equivalente] em [dd]/[mm]/[aaaa].-----

---ASSINATURA OFICIAL-----

---[Nome e morada completa da autoridade signatária]-----

---[Nome, e-mail e número de telefone da pessoa de contacto]...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que pessoalmente, embora percebesse os objetivos, sentia cansaço e desmotivação em relação à sucessão

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>825</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

de documentos estratégicos, porque era aplicado muito tempo nestas questões e depois elas esbarravam com a realidade.-----

---Reconhecia o trabalho, a preocupação e a missão estratégica, mas esse tempo podia ser tão útil a elaborar planos para outras coisas e outras necessidades tão prementes. Era verdade que isto não se podia perder e não se podia deixar de responder, mas no fundo roubava tempo aos autarcas, não estava a culpar ninguém, mas era este o sentimento que tinha.-----

---Assim, não tinha qualquer ambição quanto a este e ao próximo assunto da ordem do dia e que, com o respeito que o empenho do Executivo lhe merecia, se ia abster na votação.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, disse que percebia esse sentimento, mas este plano tinha o seu mérito quanto às medidas que continha, no sentido em que eram medidas palpáveis e concretas para o Concelho. O Plano dava acesso a outras ferramentas e financiamentos que de outra forma não podiam ter.-----

---Apresentava uma série de propostas de mitigação direcionada para redução do efeito de estufa, assim como uma estratégia de adaptação, no fundo era um Plano bastante interessante que ajudava a perceber os riscos, as vulnerabilidades, e as características do Concelho quanto às alterações climáticas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que conseguia perceber o que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves dizia e estava em sintonia com a sua análise, mas também lhe parecia que não podiam ficar de fora de um Plano destes, na medida em que ia promover o acesso a fundos comunitários, ou seja, não usar os recursos próprios do Município e poderem candidatar estes projetos.-----

---Pensava que se todos fizerem parte desse compromisso mais facilmente conseguiam chegar às metas, que enquanto País nos comprometemos a assumir perante a União Europeia, para a mitigação das alterações climáticas, porque já não se estava na fase de travá-las, mas sim numa fase de contenção.-----

---Neste sentido, não podia deixar de se enquadrar naquilo que eram os objetivos do Governo. No entanto, não conseguia ter uma opinião muito formada sobre o Plano em si e confessou que estava muito em dúvida relativamente ao sentido de voto no que respeitava a este Plano de Ação. Quanto à adesão ao Pacto era uma formalidade necessária para se conseguir atingir os fins.-----

---**A Câmara, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues, aprovou a adesão ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.**-----

**282–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ENERGIA SUSTENTÁVEL E CLIMA (PAESC):** -Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6886/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC)-----

---As alterações verificadas nos padrões climáticos representam, atualmente, um dos maiores desafios para a humanidade. Resultado do uso excessivo dos recursos naturais do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>826</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

planeta, as alterações climáticas são uma das maiores ameaças ambientais, económicas e sociais à escala global.-----

---A aposta numa economia de baixo carbono, baseada na redução das emissões de gases de efeito estufa, na aposta em soluções tecnológicas “verdes” no alcance uma maior sustentabilidade energética e ambiental, no desenvolvimento de políticas sustentáveis tendentes à mitigação e adaptação às alterações climáticas, tem sido uma preocupação das entidades políticas locais, nacionais e supranacionais.-----

---Exemplo disso foi o Pacto dos Autarcas, lançado em 2008 com a ambição de ajudar os governos locais nas questões climáticas, foi-se desenvolvendo com uma iniciativa voluntária de milhares de municípios com o objetivo de alcançar e superar as metas climáticas e energéticas definidas pela União Europeia.-----

---O município de Óbidos aderiu ao Pacto dos Autarcas em 2010, desenvolvendo um Plano de Ação para Energia Sustentável (PAES) no qual definiu um conjunto de objetivos, áreas de intervenção e medidas de atuação.-----

---Em 2016, o Pacto dos Autarcas assumiu nos objetivos através da sua fusão com o Mayors Adapt (vocacionado para a adaptação às alterações climáticas), dando origem ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia. Este novo pacto aborda três questões essenciais: A mitigação das mudanças climáticas, a adaptação aos efeitos adversos às alterações climáticas e o acesso universal a uma energia segura, limpa e acessível.-----

---A adesão do município de Óbidos ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia pressupõe a elaboração de um Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC), que deverá conter ações de mitigação, adaptação e acesso à energia. O PAESC apresenta um diagnóstico dos consumos de energia final em 2021 e respetivas emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) dentro do Concelho, bem como dos edifícios, equipamentos e frotas municipais – Matriz Energética e Carbónica. A partir deste balanço energético e carbónico, define um conjunto de medidas e estratégias de mitigação e adaptação, que permitam alcançar as suas metas climáticas.-----

---Assim, propõe-se a submissão do PAESC ao órgão executivo para apreciação e eventual aprovação, e posterior submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal...”--

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 14 de novembro de 2023 pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Jorge Manuel Maximiano Frazão, com o seguinte teor:-----

---” Visto. Concordo. O Plano de Acção para a Energia Sustentável e Clima (PAESC), reúne um conjunto de medidas de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa para o concelho de Óbidos, às quais o Município se irá vincular.-----

Para além da definição das metas ambientais a atingir at’è 2030, o presente plano irá permitir o acesso à integração do Município de Óbidos no Pacto dos Autarcas e, por conseguinte, facilitar o acesso a financiamentos comunitários nas áreas de energia sustentável e clima.-----

Face ao exposto, submete-se à consideração do Sr. Vereador da Promoção da Sustentabilidade Ambiental e Biodiversidade, a eventual aprovação do PAESC pelo Órgão Executivo e posteriormente pelo Órgão Deliberativo...”-----

**---A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou o Plano de Ação para Energia Sustentável e Clima (PAESC). Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		827
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

**283–APRECIACÃO E EVENTUAL DECISÃO FINAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA, RESTAURANTE E "PONTO VERDE":**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6886/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Concessão Apoio de Praia Bom Sucesso - Revogação da decisão de contratar

---A Câmara Municipal na sua reunião de 3 de novembro de 2023 deliberou excluir a proposta apresentada relativa ao procedimento de Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e "ponto verde" e apontar para a revogação de contratar, concedendo um período para audiência prévia de 5 (cinco) dias úteis.-----

---A interessada foi notificada através de comunicação eletrónica, por ofício datado de 07-11-2023, não tendo até à presente data e dentro do horário de expediente, se registado pronuncia da mesma.-----

---Em face do exposto, remete-se para a Câmara Municipal a apreciação e decisão final de exclusão da proposta, com fundamento na alínea o), do n.º 2 do art.º 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º, ambos do Código de Contratação Pública, com a consequente determinação da revogação da decisão de contratar, conforme a alínea b) do n.º 2 da clausula 21.º do Convite..."-----

**---A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou a exclusão da proposta, relativa ao procedimento de Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e "ponto verde", com fundamento na alínea o), do n.º 2 do art.º 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º, ambos do Código de Contratação Pública, com a consequente determinação da revogação da decisão de contratar, conforme a alínea b) do n.º 2 da cláusula 21.º do Convite.-----**

**284–APRECIACÃO E EVENTUAL DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA, RESTAURANTE E "PONTO VERDE" EM BOM SUCESSO. FREGUESIA DE VAU, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6887/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e "ponto verde" – Bom Sucesso, Freguesia do Vau-----

-----ANTECEDENTES-----

---Na reunião de Câmara realizada no dia 05 de abril de 2021, foi aprovada a abertura do procedimento através de concurso publico para a concessão do direito de exploração de um Equipamento com funções de Apoio de Praia, Restaurante e "Ponto Verde" com Carregador Elétrico para 2 viaturas, bem como o caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do Júri do procedimento, tendo a Assembleia Municipal na

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>828</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

sua sessão realizada no dia 23 de abril de 2021, aprovado as condições gerais da concessão e demais condições. Decorrido o procedimento, veio a concluir-se pela impossibilidade de a adjudicação cumprir os pressupostos estabelecidos para a adjudicação, os quais estiveram na base da decisão de contratar, verificando-se a existência de circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar que motivaram e justificaram a decisão de não adjudicação extinguindo-se o procedimento, conforme previsto no n.º 1, alínea d), do art.º 79º do CCP (Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, sucessivamente alterado), o que MUNICÍPIO DE ÓBIDOS INFORMAÇÃO determinou a revogação da decisão de contratar, nos termos do art.º 80.º, n.º 1, do citado diploma legal. -----

-----2022 – 2.º procedimento-----  
 ---Na reunião de Câmara realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, foi aprovada a abertura do procedimento através de concurso publico para a concessão do direito de exploração de um Equipamento com funções de Apoio de Praia, Restaurante e "Ponto Verde" com Carregador Elétrico para 2 viaturas, bem como o caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do Júri do procedimento, tendo a Assembleia Municipal na sua sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, aprovado as condições gerais da concessão e demais condições.-----

---Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a urgência na conclusão do procedimento, de forma a celebrar o contrato e garantir a sua execução em Junho, quando iniciava a Época Balnear 2022, o Presidente da Câmara em 11 de maio de 2022 aprovou o relatório final e a consequente adjudicação da Concessão ao concorrente “Inspire Life Solutions, Unipessoal, Lda.”, pelo valor de renda mensal de 1.538€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que acrescia o pagamento inicial de 12.000,00 (doze mil) Euros, bem ainda como a minuta do contrato anexa ao relatório final, decisão que foi ratificada pela Câmara Municipal . O adjudicatário foi notificado para prestar a caução e apresentar os documentos de habilitação exigidos, o que não veio a acontecer no prazo concedido, nem no período de audiência previa posteriormente notificado, o que conduziu à declaração de caducidade da decisão de adjudicação pela Câmara Municipal em 15 de Julho de 2022.-----

-----2022 - Atribuição da Concessão por iniciativa particular-----  
 ---Na sequência de proposta apresentada por BS Villas Exploração Turística LDA em 12 de Setembro de 2022 para atribuição da Concessão supra identificada, foi iniciado o procedimento de atribuição da Concessão por iniciativa particular, tendo a Câmara Municipal em 10 de março de 2023 aprovado os termos do procedimento concursal a iniciar entre os dois interessados que se apresentaram no procedimento, tendo apenas sido apresentada uma proposta. Contudo, essa proposta não previu que a exploração do equipamento com funções de apoio de praia produzisse efeitos na época balnear 2023, assegurando entre outros, a “i) A vigilância e assistência a banhista”, ou melhor, prevendo exatamente que a exploração do apoio de praia apenas se iniciasse em Abril de 2024, o que contrariava um termo ou condição não submetido à concorrência, ao qual o Município pretendia que os concorrentes se vinculassem.-----

---Tal facto conduzia, nos termos do n.º 2 do art.º 122.º do CCP, à exclusão da proposta em questão, ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 2 do art.º 146.º, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º, ambos do Código de Contratação Pública, e à consequente decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, o que veio a ser decidido na reunião da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2023 e notificado à candidata em 7

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>829</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

de novembro de 2023. Não se tendo a mesma pronunciado, encontra-se pendente de decisão final de revogação da decisão de contratar da Câmara Municipal.-----

---Face ao historial que antecede, foi solicitado à Divisão Administrativa e Financeira que promovesse o desenvolvimento de novo procedimento concursal para atribuição da mencionada concessão, o que aqui se apresenta:-----

---No âmbito da competência da Câmara Municipal para gerir equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como para a gestão das praias integradas no domínio público marítimo, respetivamente previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, operacionalizada pelo DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, apresenta-se proposta de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, nos termos e com os seguintes fundamentos:-----

---O DL 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão actual, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, prevê no artigo 24.º que essa utilização e respectiva atribuição, quando de iniciativa pública, é feita através de concurso público, o qual é realizado, com as necessárias adaptações, de acordo com as normas relativas à celebração de contratos de empreitada e fornecimentos e aquisição de bens e serviços. Nessa conformidade foi desenvolvida a presente proposta tendo o Código dos Contratos Público como regime supletivo e com as necessários adaptações, regulando o procedimento pré-contratual no que o regime geral não prever nesta matéria.-----

---Tratando-se da atribuição de uma Concessão, carece a Câmara de autorização da Assembleia Municipal para a celebrar o respectivo contrato e fixar as respetivas condições gerais, conforme a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro.-----

---A presente proposta considera ainda a competência da Câmara Municipal para aprovar programas de concurso e cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba e para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, respetivamente previstas nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, conjugada com a supra citada competência de gestão das praias integradas no domínio público marítimo que, na minha opinião, não se deve considerar nas competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara por se tratar de competências posteriores ao acto de delegação e não existir referência expressa a essa possibilidade.-----

---Na sequência das circunstâncias relatadas supra, foram as condições de exploração do equipamento adaptadas, introduzindo-se uma alteração face às condições anteriormente estabelecidas nos procedimentos, que se traduz na introdução de uma carência de pagamento da renda mensal nos primeiros 36 meses de execução do contrato. Assim, propõe-se:-----

---1 - A abertura do procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, na Praia do Bom Sucesso, freguesia do Vau, nos termos do artigo 23.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e com aplicação supletiva do regime previsto no Capítulo VI do Título II, Capítulo II do Título III, ambos da Parte I, e Capítulo II do Título I e Título II, ambos da Parte III, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>830</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

---2 - A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias.-----

---3 - A aprovação da constituição do júri abaixo designada, que conduzirá o procedimento, delegando-lhe as competências para prestar esclarecimentos e conceder audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação:-----

---Presidente: Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

---Vogal: Carlos José Dias Coutinho, Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo-----

---Vogal: Mafalda Sousa, Técnica Superior da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Arquitecta-----

---Vogal Suplente: Alexandra Salreta, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento-----

---Vogal suplente: Jorge Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais-----

---3.1. - Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efectivo-----

---O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, carecendo ainda de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que se propõe em caso de aprovação da presente proposta e previamente ao lançamento do presente concurso público na Plataforma de Contratação Pública em uso no Município....”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que em sua opinião, neste procedimento, tinha havido mais diligência no sentido de acautelar a defesa do interesse público, que foi de assegurar a época balnear independentemente do restaurante já se encontrar ou não em funcionamento.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que continuava a não concordar com o modelo, ou seja, transferiam para um concessionário a obra do edifício.-----

---A Câmara não tinha necessidade disto, trata-se de uma instalação municipal e havia interesse na recuperação do imóvel, preferindo que se recuperasse o edifício e se separasse a questão do restaurante com o apoio de praia. Era preferível a construção de sanitários junto à praia e não a utilização dos do restaurante com imensos degraus para lá chegar, para não falar da dificuldade de pessoas com mobilidade reduzida.-----

---Além desta questão com as obras que têm de ser feitas, na época balnear de 2024 este apoio dificilmente poderá facultado às pessoas.-----

---Quanto a este prazo de 10 anos, referiu que atualmente os negócios já não eram assim, eram mais voláteis e este prazo era excessivo e arriscavam a que se corresse mal por alguma razão, se arrastasse no tempo a sua solução.-----

---O Bom Sucesso não precisava de um restaurante, mas sim de sanitários ou de um parque para autocaravanas, respeitava o trabalho feito em relação a esta matéria, mas esta não era uma boa solução e nunca faria as coisas desta forma.--

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que só foi permitida a construção deste espaço precisamente pela complementaridade com o apoio de praia e discordava

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		831
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

com o Senhor Vereador porque aquilo que chegava ao seu conhecimento era que havia mesmo necessidade de um restaurante para a zona.-----

**---A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizou a abertura de procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” em Bom Sucesso, freguesia de Vau e aprovou as peças do procedimento e a constituição do júri. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e eventual autorização da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea p), n.º 1 do artigo 25,º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----**

**285-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 4/2023 –CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS:** -Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6885/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, cujo teor se transcreve:-----

“ ASSUNTO: PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 4/2023 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS-----

---A 2ª parte da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do CCP, relativo ao conteúdo do contrato, prevê que se a despesa se realizar em mais de um ano económico, deve o mesmo, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, conter a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa, sob pena de nulidade, conforme estipulado no n.º 7 do supra citado artigo.-----

---O Contrato n.º 4/2023, celebrado em 21 de setembro de 2023, é omissivo nesta matéria, não contendo o clausulado a menção da autorização dos encargos plurianuais.-----

---Nesta conformidade, atendendo que o Contrato não produziu ainda efeitos, por carecer de visto prévio do Tribunal de Contas, e tendo presente que o mesmo Tribunal devolveu o processo com a seguinte menção:-----

---" Pondere mencionar, no clausulado contratual, ainda que por adenda ao contrato, o instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, MUNICÍPIO DE ÓBIDOS INFORMAÇÃO em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do CCP."-----

---Remete-se a proposta de adenda ao contrato n.º 4/2023, constante da informação da Secção de Contratação Pública, com a qual se concorda, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar..."-----

---Foi ainda presente a informação n.º 6882/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Contratação Pública, Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 4/2023 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS-----

---Na sequência do envio do processo administrativo do concurso supra identificado para fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, esta entidade vem sugerir a elaboração de adenda ao contrato n.º 4/2023, celebrado em 21 de setembro de 2023, em virtude do clausulado contratual ser omissivo no que se refere ao instrumento, legalmente previsto,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>832</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na 2.ª parte da alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP.-----

---Assim, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, a devida proposta de adenda ao contrato n.º 4/2023.-----

---À consideração superior.-----

-----PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 4/2023-----

----- CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE ÓBIDOS-----

---Considerando que:-----

---1 – O contrato n.º 4/2003, celebrado em 21 de setembro de 2023, tem por objeto a empreitada de Conservação de Estradas do Concelho de Óbidos, na sequência de concurso público, levado a efeito em conformidade com o código dos Contratos Públicos (CCP);-----

---2 – O clausulado dos pontos 4 e 5 da cláusula 13.º do contrato (Disposições Finais) é omissivo no que se refere ao instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na 2.ª parte da alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

---3 – Que a assunção dos compromissos plurianuais foi aprovada, por maioria, na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 e também por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2023;-----

---4 – Que, atendendo ao valor do contrato, o órgão competente para aprovar a presente proposta é a Câmara Municipal de Óbidos;-----

---5 – Em resultado destas circunstâncias se torna necessário alterar a cláusula 13.ª do contrato incluindo um ponto 7 onde conste o instrumento legalmente previsto que aprovou a assunção de compromissos plurianuais;-----

---É aditado ao contrato inicialmente celebrado, a presente adenda, a qual se traduz no seguinte:-----

---COMO PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---e-----

---COMO SEGUNDO OUTORGANTE:-----

---CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A., pessoa coletiva número 510 520 251, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 510 520 251, detentora do capital social de 2.300.000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros), com sede na Zona Industrial da Pedrulha, lote 12, 3050-183 Casal Comba, freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, neste ato representada por PAULO JOSÉ FLÓRIDO DE ALMEIDA, residente em Rua do Sopeirão, Lote 1 – Ronqueira, 3360-198 Penacova, titular do Cartão de Cidadão n.º 08152868, válido até 17 de janeiro de 2028, que outorga este ato na qualidade de Procurador, com os poderes que lhe são conferidos pela certidão permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço [www.portaldapempresa.pt](http://www.portaldapempresa.pt), com o código de acesso 1412-5408-6806, subscrita em 29 de março de 2021 e válida até

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>833</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

29 de junho de 2024, e procuração datada de 29 de março de 2021, documentos que se arquivam junto ao processo de concurso.-----

-----Cláusula Única-----  
----- ALTERAÇÃO Á CLÁUSULA 13.ª DO CONTRATO N.º 4/2023-----

- 1 - (...)------
- 2 - (...)------
- 3 - (...)------
- 4 - (...)------
- 5 - (...)------
- 6 - (...)------

---7 - A assunção de compromissos plurianuais, subjacente ao presente contrato, foi aprovada por maioria na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 e, igualmente por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de fevereiro de 2023".-----

---Em tudo o que não estiver expressamente mencionado nesta adenda aplicam-se as disposições legais aplicáveis, designadamente o CCP.-----

---A presente adenda é feita em dois exemplares que serão assinados eletronicamente pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar, passando a fazer parte do contrato inicial e, por mim Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, na qualidade de oficial público, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, considerando-se datada e válida com a aposição da última assinatura.-----

-----O Primeiro Outorgante-----

-----

-----O Segundo Outorgante-----

-----

-----O Oficial Público-----

-----"-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que a cláusula 10.ª do Contrato contém um erro de escrita na grafia do nome do gestor do contrato que deve ser igualmente corrigido.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que tinha votado contra o contrato inicial porque, na altura, as obras deste contrato de conservação de estradas nunca lhes foi presente, nem a sua prioridade, nem sequer uma lista dos locais onde foram consideradas as necessidades de intervenção que levaram ao fundamento da abertura deste procedimento e continuavam neste momento sem saber, pelo que ia manter este sentido de votação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que também ia manter o seu sentido de voto, que foi de abstenção, exatamente com os mesmos fundamentos referidos pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---**A Câmara, por maioria, com um voto contra do Vereador Paulo Gonçalves e duas abstenções dos Vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de adenda ao contrato n.º 4/2023 –Conservação de Estradas do Concelho de Óbidos, com a alteração proposta quanto à cláusula 10.ª do Contrato.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		834
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

**286–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 71.º DO RJUE, POR NÃO TER SIDO REQUERIDA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS NO PRAZO REGULAMENTAR - PROC. 948/19 - LE-HAB:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6856/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Proc. 948/19 - LE-HAB - Proposta de caducidade do processo de obras, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras no prazo regulamentar-----

---REQ: Edmund Taylor Wilde-----

Local: Rua da Serra – Sobral da Lagoa-----

---Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de novembro de 2023, coloca-se para o órgão executivo o pedido acima indicado, onde a proposta de despacho da Chefe de Divisão é de caducar a licença nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE por o requerente não ter solicitado a emissão do alvará de obras dentro do prazo regulamentar para o efeito. Deverá ser concedida audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA..."-----

***---A Câmara, por unanimidade, aprovou a caducidade do processo de obras nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE por o requerente não ter solicitado a emissão do alvará de obras dentro do prazo regulamentar para o efeito, concedendo o período de audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA.***-----

**287–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE OBRAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 3 DO ARTIGO 71.º DO RJUE POR O PRAZO DO ALVARÁ TER EXPIRADO - PROC. LE-HAB 55/20:**

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6873/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proc. LE-HAB 55/20 - Proposta de caducidade da licença de obras, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE por o prazo do alvará ter expirado-----

---REQ: Maarten de Voeler e Outro-----

---Local: Rua dos Outeiros, Lote 2 – Usseira-----

---Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 14 de novembro do presente ano, coloca-se para o órgão executivo o pedido acima indicado, com proposta de despacho da Srª Chefe de Divisão que aponta na caducidade da licença com fundamento na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE por decurso do prazo do alvará de obras. O requerente solicitou já um pedido de licença especial para conclusão da obra..."-----

***---A Câmara, por unanimidade, aprovou a caducidade da licença de obras, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE por o prazo do alvará ter expirado. Mais deliberou dispensar a audiência prévia nos termos do artigo 124.º do CPA, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do referido artigo.***-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>835</b>
<b>Ata n.º 23/2023</b>	<b>Reunião de 17.11.2023</b>	

**288–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - PROC. P-LT 159/85: -**

Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 6875/2023, datada de 14 de novembro de 2023, subscrita pela Chefe da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proc. P-LT 159/85 - Receção definitiva das obras de urbanização do loteamento-----

---REQ: Agostinho João Domingos Reinaldes-----

---Local – Casais da Areia – A dos Negros-----

Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 18 de outubro de 2023, coloca-se para o órgão executivo o pedido acima indicado, com proposta de aceitação da Srª Chefe de Divisão das obras de urbanização definitivamente, tendo por base o Auto de Vistoria, com indicação de que as obras reúnem condições para a Câmara Municipal aceitar a receção definitiva das mesmas e libertar os restantes 10% do valor da caução..."-----

**---A Câmara, por unanimidade, aprovou a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e a conseqüente libertação dos restantes 10% do valor da caução.-----**

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 16 horas e 09 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte.-----